



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - NOVA VERSAO

PROCESSO Nº 202500031001092

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de Soluções Microsoft 365, treinamento para administradores, suporte técnico especializado, serviço de implantação e migração de e-mails, serviços sob demanda, de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

ABERTURA: 08/01/2026 às 14h00min (Horário de Brasília)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - NOVA VERSAO

PROCESSO Nº 202500031001092

A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 180/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão do tipo menor preço, na forma eletrônica SRP, por meio do sistema SISLOG, link: <https://sislog.go.gov.br/>, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/03/2020, Pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 10.247/2003, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecida no Edital e seus anexos. O **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE Nº 012/2025**, tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de Soluções Microsoft 365, treinamento para administradores, suporte técnico especializado, serviço de implantação e migração de e-mails, serviços sob demanda, de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos**. Valor estimado da contratação: **SIGILOSO**. Recurso do Tesouro Estadual. Prazo limite para apresentação de propostas e data da sessão pública de abertura: **08/01/2026, às 14:00 horas** (horário de Brasília). O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos endereços eletrônicos: www.sislog.go.gov.br; www.agehab.go.gov.br, e PNCP.

Contratação SISLOG nº 117017, Processo SEI nº 202500031001092

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a **contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de Soluções Microsoft 365, treinamento para administradores, suporte técnico especializado, serviço de implantação e migração de e-mails, serviços sob demanda, de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.**

1.2. Do Lote:

LOTE UNICO - DISPUTA GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER	IDENTIFICADOR SGD	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES	VALOR 36 MESES
1	M365 F3 FUSL Sub Per User	JFX-00003	MS.5.0-A1112	UND.	242	R\$...	R\$	R\$
2	Exchange Online P1 SU Exchange Online Kiosk Per User	TRA-00065	MS.5.0-A1046	UND.	242	R\$	R\$...	R\$
3	M365 E3 FUSL No Teams Sub Per User	EP2-07458	MS.5.0-A1521	UND.	170	R\$	R\$	R\$
4	Teams Enterprise Sub Per User	EP2-07387	MS.5.0-A1248	UND.	170	R\$	R\$	R\$
5	Treinamento para Administradores	-	-	UND.	1	R\$	R\$ -	R\$
6	Suporte Técnico Especializado	-	-	MENSAL	36	R\$	R\$	R\$
7	Serviço de Implantação e Migração de e-mails	-	-	UND.	1	R\$	R\$ -	R\$
8	Serviços Técnico	-	-	UST	250	R\$	R\$ -	R\$

	sob demanda							
9	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	7NQ- 00302	MS.5.0- A0434	UND.	8	R\$	R\$	R\$
10	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	9EM- 00562	MS.5.0- A0689	UND.	4	R\$	R\$	R\$
								R\$

1.3. O detalhamento do objeto do Lote estão descritos no item 4 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. Data de publicação da licitação, a partir do qual as propostas poderão ser recebidas: **05/12/2025 a partir das 09:00.**

2.2. Endereço eletrônico da licitação: <https://sislog.go.gov.br/>.

2.3. Data e horário de início da sessão pública: **08/01/2026 - 14:00** (horário de Brasília)

2.4. Data e horário de início da fase de lances: **08/01/2026 - 14:10** (horário de Brasília)

2.5. Modo de disputa: **Aberto.**

2.6. Valor total estimado da contratação é **SIGILOSO** pautado no que dispõe o artigo 34 da Lei Federal nº 13.303/2016 e artigo 31 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e será divulgado após a finalização da etapa de lances.

2.7. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote, conforme tabela constante no item 1.2.

2.8. **A licitação não será adjudicada com valor superior ao estimado, ou seja, valor unitário e valor total.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estejam previamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores, CADFOR - no Sistema de Logística de Goiás SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425 de 16 de Agosto de 2011.

3.2. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

3.2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema SISLOG e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

3.5. Nos itens/lotos destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, a fruição do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006.

Vedação de participação

3.7. Não poderão disputar desta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no item 2.7 deste Edital, no período compreendido entre a data de publicação da licitação (item 2.2) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 2.4 deste edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.3.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

4.3.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

4.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

4.3.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

4.5.1. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não poderá ofertar proposta no item/lote destinado à participação “exclusiva de ME/EPP”.

4.5.2. O licitante que declarar que NÃO se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, em campo próprio no sistema, não terá direito ao critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, no item/lote destinado à “ampla participação”, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

4.6. Será realizada consulta ao Portal da Transparência estadual e ao sistema SIOFI a fim de que verifique se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens

bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 deste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016 e no RILCC da AGEHAB e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir sua proposta ou documentos complementares, ou modificar sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a partir da data de publicação da licitação até o dia e horário de início da sessão pública, no dia **08/01/2026 às 14:00**, conforme item 2.3 deste edital.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. informar o valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital;

5.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 2.7 deste edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no dia **08/01/2026 - 14:00** (horário de Brasília).

6.1.1. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

6.1.2. A verificação da conformidade da proposta e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

6.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. A etapa competitiva de lances será iniciada a partir do dia **08/01/2026 às 14:10** (horário de Brasília).

6.3. Iniciada a etapa competitiva de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.1. Não será admitida a desistência de lance registrado no sistema.

6.3.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, de acordo com o critério de julgamento da licitação informado no item 2.7 deste Edital.

6.3.3. O sistema eletrônico não registrará os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante, ou que estejam fora do intervalo mínimo fixado no item 6.8 deste Edital.

6.4. O lance será oferecido mediante o preenchimento em campo próprio no sistema eletrônico, dos seguintes valores: valor unitário do item, se tratar-se de licitação por item; ou valor total do lote, se tratar-se de licitação por lote, conforme informado no item 2.7 deste Edital.

6.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com o valor de diferença mínimo informado no respectivo item ou lote conforme item 2.7 deste Edital.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada nos termos do item 6.16 deste Edital.

6.10. O modo de disputa adotado nesta licitação será o modo "Aberto" regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023 e ocorrerá conforme o procedimento descrito nos itens abaixo.

Modo de disputa aberto:

6.11. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto" para o envio de lances nesta licitação, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa competitiva de lances da sessão pública será iniciada no dia **08/01/2026 - 14:10** (horário de Brasília), e terá a duração de 10 (dez) minutos e, findo esse prazo, será iniciado o modo

de fechamento com a prorrogação automática.

6.11.2. O fechamento com a prorrogação automática de envio de lances ocorrerá mediante o aviso pelo sistema e, se houver lances enviados, inclusive intermediários, nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.11.1, quando o sistema prorrogará automaticamente a fase de lances por mais 2 (dois) minutos, sucessivamente, sempre que houver novos lances.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 (dois) minutos da prorrogação automática, a etapa competitiva de lances será encerrada automaticamente.

6.11.4. Caso a disputa envolva mais de um item ou lote, a depender do critério informado no item 2.7 deste Edital, o sistema eletrônico irá observar o decurso de tempo de 10 para o início do encerramento entre eles, a partir do início do modo de fechamento automático do primeiro item ou lote.

Empate fictício:

6.12. Encerrada a etapa de lances, em caso de participação de licitante que se declare na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 117 de 05 de Outubro de 2015, em relação a item ou lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.12.2.

6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13. Concluída a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances, sem a identificação dos fornecedores, da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando for adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando for adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Reinício da disputa aberta:

6.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

6.14.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

6.14.2. Igualmente, nos casos de desclassificação da proposta e de inabilitação, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, que poderão ofertar novos lances.

Empate Real:

6.15. Se houver empate entre propostas em primeiro lugar, mesmo após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

6.15.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

6.15.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

6.15.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

6.15.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.15.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.15.3.2. empresas brasileiras;

6.15.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.15.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Suspensão da sessão pública

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública por prazo indeterminado, o seu reinício irá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.16.1. Caso a suspensão da sessão pública tenha o seu reinício programado e comunicado na própria sessão, será desnecessária a observância do intervalo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, o Pregoeiro irá liberar a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), após a fase de envio de lances, e convocado(s) para julgamento de propostas.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, assim consideradas, inclusive, as propostas que permanecerem empatadas na hipótese prevista no item 6.15.2 deste Edital.

7.2. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, art. 3º a 5º do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>); e

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2. O licitante será convocado para manifestação prévia a uma eventual desclassificação.

7.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos

artigos 34 a 42 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assume responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

Da Negociação

7.8. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate, inclusive na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas à administração com o primeiro colocado, para:

- a) reduzir o preço ofertado ou aumentar o desconto, a depender do critério de julgamento adotado;
- b) diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;
- c) melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas no Termo de Referência.

7.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8.2. A negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta não se mostrar vantajosa.

7.8.3. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados critérios de desempate definidos no item 6.15 deste Edital.

7.8.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, e registrado na ata da sessão eletrônica da licitação.

Amostra ou Prova de Conceito

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega ou na prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.9.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) ou prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Desclassificação

7.10. Será desclassificada a proposta que:

7.10.1. conter vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

Inexequibilidade

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Nesse caso, a inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.12.1. nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.12.2. no regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.12.3. no caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;

7.12.4. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso esta licitação tenha disputa por lote, conforme informado no item 2.7 deste edital, o licitante detentor da melhor oferta deverá informar os valores unitários de todos os itens que compõem o lote para o qual foi vencedor, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação desta, no prazo de envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada informado no item 8.1 deste Edital.

7.15.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.17. O Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante provisoriamente vencedor, conforme disposições da Seção 8 deste Edital de licitação.

7.17.1. O julgamento da habilitação ocorrerá em data e horários fixados com antecedência, respeitado o disposto no item 6.16 deste Edital

CLÁUSULA OITAVA - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes poderá ser verificada por meio do CADFOR (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Encerrada a fase de julgamento da proposta, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, bem como os **documentos de habilitação**.

8.3. A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 8.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 8.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 8.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, no prazo estabelecido no item anterior.

8.3.1. Habilitação Jurídica: a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado

da ata de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista: a regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à Seguridade Social – INSS; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; à Fazenda Pública Federal; Receita Federal e Dívida Ativa da União; à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa); Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante; Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

d) Caso a participação no certame se dê por meio da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

8.3.3. Qualificação técnica:

8.3.3.1. Da comprovação das Competências Técnicas:

a) A LICITANTE deve apresentar cópia autenticada de Declaração emitida pela Microsoft ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui ao menos 5 (cinco) das seguintes competências técnicas.

* Especialização em AI and Machine Learning on Microsoft Azure.

* Especialização em Infra and Database migration to Microsoft Azure.

* Especialização em Adoption and Change management.

* Especialização em Analytics on Microsoft Azure.

* Especialização em Calling for Microsoft Teams.

* Especialização em Cloud Security.

* Especialização em Custom Solutions for Microsoft Teams.

* Especialização em Id & Access Management.

* Especialização em Information Protection & Governance.

* Especialização em Low Code Application Development.

* Especialização em Meetings and Meeting Rooms for Microsoft Teams.

* Especialização em Modernization of Web App to Microsoft Azure.

* Especialização em Networking Services in Microsoft Azure.

* Especialização em Teamwork Deployment.

* Especialização em Threat Protection.

8.3.3.2. Da qualificação técnico-profissional:

a) Para atendimento da qualificação técnico-profissional, visando garantir a qualidade dos serviços ofertados, a LICITANTE deverá apresentar, sob pena de desclassificação, em momento posterior ao julgamento das propostas, a comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional com as certificações "Microsoft 365 Certified: Administrator Expert" e "Microsoft 365 Certified: Teams Administrator Associate".

a.1) A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita mediante a apresentação de declaração da empresa proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa de que possui a disponibilidade de pelo menos 01 (um) profissional qualificado, que atuará como responsável técnico pelos serviços a serem prestados durante toda a execução do contrato, cuja comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante:

a.2) Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário.

a.3) Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede da LICITANTE.

a.4) Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

a.5) Outros documentos hábeis para comprovação deste vínculo.

8.3.3.3. Das exigências de conformidade comercial e técnica:

a) Como critério de aceitabilidade da proposta de preços, a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar comprovação de que é revendedora ou distribuidora credenciada pela Microsoft Corporation para comercialização de seus produtos no território nacional, especificamente para instituições governamentais.

b) A LICITANTE deverá possuir habilitação como Licensing Solution Provider (LSP), sendo essa condição obrigatória para aceitação da proposta.

c) A comprovação poderá se dar por meio de declaração formal emitida pela Microsoft ou por meio de verificação no site oficial da fabricante, no endereço eletrônico: (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>).

d) As empresas habilitadas como Licensing Solution Providers (LSP) são as únicas autorizadas pela Microsoft a fornecer licenciamento por volume para órgãos governamentais, conforme estabelecido em seus critérios de parceria.

e) A exigência de comprovação de credenciamento junto ao fabricante visa garantir a aquisição regular de produtos licenciados e com suporte oficial da Microsoft, mitigando os riscos relacionados ao fornecimento de licenças não oficiais, inválidas ou sem cobertura técnica adequada.

f) A LICITANTE deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida por este fabricante.

g) A comprovação poderá se dar por meio de declaração formal emitida pela Microsoft ou por meio de verificação no site oficial da fabricante, no endereço eletrônico: (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>).

h) Adicionalmente, a exigência assegura que a LICITANTE possua as competências técnicas necessárias para a prestação de serviços correlatos, assegurando à CONTRATANTE o acesso a suporte eficiente, atualizações regulares, segurança aprimorada e estabilidade operacional dos sistemas Microsoft.

8.3.3.4. Da Comprovação de Capacidade Técnica:

a) A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em âmbito nacional.

a.1) O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar o fornecimento de licença

para uso de Soluções Microsoft 365, treinamento para administradores, suporte técnico especializado, serviço de implantação e migração de e-mails, serviços sob demanda.

a.2) A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, no mínimo 50% (cinquenta) do total do item referente ao objeto do Termo de Referência.

a.3) O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar o nome e CNPJ da LICITANTE e do emissor Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

a.4) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser documento original e / ou cópia.

a.5) A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

8.3.3.5. Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade.

a) A LICITANTE, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar documento denominado Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade, que ateste a inexistência de registro de oportunidade junto ao fabricante da solução ofertada.

b) A exigência da referida declaração tem por objetivo garantir o princípio constitucional da isonomia (art. 37, XXI, da CF/88) e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 21 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

c) Considerando tratar-se de contratação de subscrição de licenças de uso de software de fabricante único, a eventual existência de registro de oportunidade poderá configurar prática anticompetitiva, ao desestimular a participação de outros revendedores autorizados do mesmo fabricante, em afronta aos princípios da livre concorrência e da competitividade (art. 22, § 1º, da Lei 13.303/2016).

d) A ocorrência do registro de oportunidade pode ensejar licitação com falsa competição, na medida em que o revendedor detentor do registro oferece o menor preço, enquanto os demais atuam como meros figurantes no certame, comprometendo a economicidade e a eficiência do processo (art. 21, caput, da Lei 13.303/2016).

e) A exigência da Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade visa resguardar os princípios da economicidade, competitividade e ampla concorrência, nos termos da Lei nº 13.303/2016, não constituindo, em hipótese alguma, fator restritivo à participação de licitantes.

8.3.3.6. DA VISTORIA

a) As LICITANTE interessadas em participar do certame poderão realizar a Vistoria Técnica nas dependências da sede da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB situada a rua 18A, nº 541 – Setor Aeroporto – CEP: 74070-060 – Goiânia – GO, para verificar as condições de prestação dos serviços.

b) As visitas serão acompanhadas por técnicos da CONTRATANTE e será emitida declaração de vistoria em nome do LICITANTE, conforme modelo especificado no ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa.

c) A vistoria constitui importante insumo uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços. No ato da vistoria, o LICITANTE receberá, entre outras, informações sobre estrutura organizacional, competências e funcionamento da área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE. Nessa oportunidade, será apresentado aos LICITANTES o processo de trabalho a ser utilizado, bem como o ambiente técnico sobre o qual os serviços serão executados e as restrições de segurança às quais estarão submetidas durante a execução do contrato.

d) Adicionalmente, durante a vistoria, serão sanadas eventuais dúvidas sobre particularidades do ambiente da CONTRATANTE.

e) Tendo em vista que a Vistoria Técnica é facultativa, os LICITANTES não poderão alegar

desconhecimento, total ou parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da LICITAÇÃO, devendo apresentar DECLARAÇÃO de que conhecem as condições para a execução do objeto do Termo de Referência.

f) A Vistoria Técnica poderá ser realizada até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a abertura da LICITAÇÃO, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade.

g) A Vistoria Técnica será realizada nas dependências da sede da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB situada a Rua 18A, nº 541 – Setor Aeroporto – CEP 74070-060, Goiânia, Goiás, onde a LICITANTE será acompanhada pela Equipe Técnica da AGEHAB, ou por servidor(es) por ela designado (s), de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11 horas ou das 15:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3096-5062 ou e-mail gati@agehab.go.gov.br.

h) No ato da Vistoria Técnica o representante da LICITANTE será devidamente credenciado e deverá fornecer os seguintes dados relativos à empresa: Razão Social, CNPJ, endereço e telefone.

i) Após a realização da Vistoria Técnica, o representante da LICITANTE receberá um estado de Realização de Vistoria Técnica, conforme modelo ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA do Termo de Referência, assinado pela Equipe Técnica da AGEHAB, ou por servidor (es) por ela designado (s), e pelo representante da LICITANTE.

j) Por ocasião na fase de habilitação do pregão, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar o ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA assinado pela Gerência de Tecnologia da Informação da AGEHAB ou declaração de responsabilidade da não realização da vistoria conforme ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA devidamente assinado pelo LICITANTE com firma reconhecida.

8.3.4. Qualificação Econômico – Financeira: a qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através de cálculo de um dos seguintes índices contábeis, abaixo relacionados:

b.1) LC = Índice de Liquidez Corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

b.2) LG = Índice de Liquidez Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

b.3) SG = Índice de Solvência Geral, com valor igual ou superior a 1,00;

Fórmulas de Cálculo:

$LC = (AC / PC)$

$LG = (AC + RL) / (PC + EL)$

$SG = AT / (PC + EL)$

onde:

AC = ativo circulante;

RL = realizável a longo prazo;

PC = passivo circulante;

PNC = passivo não circulante

EL = exigível a longo prazo;
AT = ativo total

c) Se a licitante apresentar resultado menor que 1,00 (um vírgula zero) em qualquer um dos índices relativos à situação financeira (ILG ou ILC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do lote em que participar.

8.3.5. DAS DECLARAÇÕES

a) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo III)** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual Nº 7.466/2011.

b) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IV)** expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.

c) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo V)** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (**Lei nº 9.854/99**).

d) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VI)** de penalidades.

e) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VII)** de não vínculo com a Administração Pública.

f) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo VIII)** de que não se enquadra em nenhum dos requisitos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

g) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO – (Anexo IX)** de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos.

h) A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO - (Anexo X)** de Ciência da Política de Transações com partes relacionadas da AGEHAB.

8.4. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. Em cumprimento ao § 1º do artigo 43º da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das **microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

8.6.1. O tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará a decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

8.7. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do Pregão.

8.8. O Pregoeiro poderá realizar diligência, ou solicitar original, para sanar qualquer dúvida quanto ao conteúdo da documentação apresentada.

Consórcio de empresas

8.9. Nesta licitação, não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

8.9.1. Caso a subcláusula 8.9 informe a permissão de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Das diligências

8.10. No caso de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou habilitação, o pregoeiro poderá conceder ao licitante o prazo de **2 (duas) horas** para envio de documentação complementar.

8.10.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o item acima, limitado ao prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, nas seguintes situações: por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou de ofício, a critério do pregoeiro ou comissão de contratação, quando o substituir, constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade.

8.10.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, deverão ser observados os prazos do item 6.16 deste Edital.

Da desclassificação

8.11. Quando o licitante primeiro colocado for desclassificado em razão da desconformidade de sua proposta, mesmo após a negociação, ou por sua inabilitação, o pregoeiro admitirá o reinício da disputa aberta entre os demais colocados, na forma do item 6.11 deste Edital, conforme previsto nos arts. 30, 40 e 48 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

8.11.1. Alternativamente à realização do procedimento indicado no item acima, o pregoeiro poderá liberar para julgamento o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação estabelecida, com a utilização dos critérios de desempate, quando for o caso. E assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 49 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

9.2. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação, sob pena de preclusão.

9.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação.

9.4. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões, em 3 (três) dias úteis, a partir da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

9.6. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 76 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Declarado o licitante vencedor e esgotadas as vias recursais, caberá à autoridade superior, adjudicar o objeto da licitação e proceder à homologação do certame.

10.1.1. Identificada eventual falha no processo, caberá à autoridade superior:

- a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de ilegalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

10.1.2. A autoridade competente poderá revogar o processo em decorrência de fato superveniente à instauração, que constitui óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;

10.1.3. Não comparecendo nenhum interessado na licitação, o processo será declarado deserto;

10.1.4. A licitação será declarada fracassada na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o que estabelece a Lei Estadual nº 13.303/2016, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente;

11.2. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE);

11.3. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação final do gestor/fiscal do contrato;

11.4. É vedado à CONTRATADA subcontratar, no todo ou em parte, os serviços a ela adjudicados.

11.5. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, deverão ser exigidos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico- financeiro, bem como requisitos de qualificação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura do contrato

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo contratual ou a ata de registro de preços ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula 16 deste edital, nos termos do RILCC da AGEHAB.

12.2. Como condição para assinatura do contrato, será exigida:

a. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato ou do instrumento equivalente, bem como o atendimento das exigências contidas no Termo de Referência.

b. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei nº 19.754, de 2017.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará, além da penalidade prevista, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 53 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

12.3.1. O disposto no item 12.3 deste edital não se aplica ao Adjudicatário convocado para assinatura do contrato que após o prazo de validade de sua proposta, que será de 60 dias, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento contratual equivalente ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

Convocação de licitante remanescente

12.4. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.4.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

12.4.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a administração poderá:

a. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

Condições de Pagamento e Reajuste e Vigência do Contrato

12.5. O pagamento pelo objeto contratado será realizado em conformidade com o disposto no item 16 do Termo de Referência.

12.6. Os preços contratados decorrentes desta licitação serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data de início da sessão eletrônica da licitação e poderão ser reajustados conforme dispostos no item 14 do Termo de Referência.

12.7. A contratação decorrente da presente licitação será formalizada por meio de Termo de Contrato, de acordo com a minuta constante, anexo deste edital, cujo prazo de vigência será de **36 meses**.

12.7.1. O Contrato poderá ser prorrogado de acordo com o que estabelece a Lei 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações da AGEHAB.

12.8. No caso de prorrogação contratual, os preços poderão ser **reajustados** se, no momento da execução contratual, o saldo contratual a ser utilizado ultrapassar o período de 12 (doze) meses contados a partir da data-base do orçamento estimativo do edital. Nessa hipótese, aplicar-se-á o reajuste com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

12.9. Nos termos do art. 141 e §4º do art. 150 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC), o reajuste deverá ser formalizado por apostilamento. Caberá à AGEHAB verificar se houve atraso na execução dos serviços por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que esta não fará jus à recomposição de preços.

Da Especificação dos Serviços, Execução, prazos de Entrega e Apresentação

12.8. O detalhamento das especificações dos serviços, execução do objeto, a definição de prazo de entrega contratual deverá ser realizado em conformidade com os dispostos no item 4 do Termo de referência.

Do Recebimento do objeto

12.9. O recebimento dos serviços será realizado em conformidade com o disposto no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidades ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, e o pedido deve ocorrer em até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura da sessão pública, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações vincularão os participantes e a administração.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.5. As modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação, na mesma forma e respeitados os mesmos prazos dos atos e dos procedimentos originais, exceto se a alteração não comprometer a formulação das propostas e os requisitos da habilitação, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratada estão dispostas no item 12 do Termo de Referência;

14.2. As obrigações da Contratante estão dispostas no item 11 do Termo de Referência;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Recursos do tesouro Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

16.1.1 Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

16.1.2 Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

16.1.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

16.1.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

16.1.5 Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

16.1.6 Incurrir em inexecução contratual.

16.1.7 Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

16.2 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art. 176 do RILCC da AGEHAB).

16.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

16.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.3.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.4. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

16.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

16.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

16.7.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

16.7.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

16.7.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

16.8. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

16.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

16.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

16.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

16.10. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

16.11. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

16.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.14. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.15. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

16.16. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

17.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **AGEHAB**.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **AGEHAB**.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da **AGEHAB**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela **AGEHAB** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da **AGEHAB**, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

17.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

17.4. A rescisão do CONTRATO poderá ser:

I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **AGEHAB**;

III. Judicial, nos termos da legislação.

17.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item 17.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 17.5 será de 90 (noventa) dias.

17.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I. Devolução da garantia;

II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

17.8. A rescisão por ato unilateral da **AGEHAB** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

I. Assunção imediata do objeto contratado, pela **AGEHAB**, no estado e local em que se encontrar;

II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos;

III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **AGEHAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo “Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB” (RILCC/AGEHAB) a saber:

18.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

17.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 17.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 17.1.1.

17.1.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

17.1.5. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.1.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

17.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

17.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

17.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

17.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

17.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

17.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

17.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

17.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

19.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta contratação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força do contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

20.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

20.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento do Contrato.

20.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA”.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 76, §§ 1º e 2º do RILCC da AGEHAB.

21.3. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4. No caso da licitante vencedora deixar de encaminhar a documentação nos termos do edital, será penalizado de participar de licitação com a AGEHAB pelo período de 01 (um) ano, em caso de reincidência o prazo de penalização será acrescido em até 01 (um) ano, cumprido o prazo da penalidade estará reabilitado a participar dos processos licitatórios.

21.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na AGEHAB.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

21.8. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, nos termos do § 1º do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/2016.

21.9. Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site www.sislog.go.gov.br, e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

21.11. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

21.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

21.13. Fica a AGEHAB autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://sislog.go.gov.br/> e no sítio www.agehab.go.gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos:

Anexo I - TR - CATALOGO DE SERVIÇOS;

Anexo II - TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;

Anexo III - TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA À VISTORIA TÉCNICA

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivo à Habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor para licitar com o Poder Público;

Anexo VI – Modelo de Declaração de penalidades;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Não Vínculo com a Administração Pública;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de que não se enquadra nos requisitos do art. 38 da Lei 13.303/2016;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentescos;

Anexo X - Modelo de Ciência da Política de Transações com partes relacionadas da AGEHAB;

Anexo XI - Modelo de Minuta Contratual;

Pregoeiro

ANEXO I

2.8.2. Padronização dos processos de comunicação e gestão da informação.

2.8.3. Modernização, escalabilidade e segurança da infraestrutura de Tecnologia da Informação.

2.8.4. Sustentação adequada a sistemas estratégicos da AGEHAB, incluindo os de habitação, cadastro de beneficiários, gestão documental e monitoramento de programas sociais.

2.9. A contratação pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses também se justifica por:

2.9.1. Economia de escala, com melhor condição de negociação por volume.

2.9.2. Redução do esforço administrativo, evitando processos anuais recorrentes.

2.9.3. Continuidade operacional, sem prejuízos decorrentes de paralisações ou migrações forçadas por fim de suporte.

2.10. A presente iniciativa fortalece a estratégia de transformação digital da AGEHAB conduzida pela Gerência de Tecnologia da Informação – GATI, promovendo um ambiente tecnológico robusto, resiliente e sustentável, alinhado às melhores práticas da Administração Pública contemporânea.

3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO E PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTNUMBER	IDENTIFICADOR SGD	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR 12 MESES	VALOR 36 MESES
1	M365 F3 FUSL Sub Per User	JFX-00003	MS.5.0-A1112	UND.	242	R\$...	R\$...	R\$...
2	Exchange Online P1 SU Exchange Online Kiosk Per User	TRA-00065	MS.5.0-A1046	UND.	242	R\$...	R\$...	R\$...
3	M365 E3 FUSL No Teams Sub Per User	EP2-07458	MS.5.0-A1521	UND.	170	R\$...	R\$...	R\$...
4	Teams Enterprise Sub Per User	EP2-07387	MS.5.0-A1248	UND.	170	R\$...	R\$...	R\$...
5	Treinamento para Administradores	-	-	UND.	1	R\$...	R\$ -	R\$...
6	Suporte Técnico Especializado	-	-	MENSAL	36	R\$...	R\$...	R\$...
7	Serviço de Implantação e Migração de e-mails	-	-	UND.	1	R\$...	R\$ -	R\$...
8	Serviços Técnico sob demanda	-	-	UST	250	R\$...	R\$ -	R\$...
9	SQL Server Standard	7NQ-00302	MS.5.0-A0434	UND.	8	R\$...	R\$...	R\$...

	Core ALng LSA 2L							
10	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	9EM- 00562	MS.5.0- A0689	UND.	4	R\$...	R\$...	R\$...
								R\$...

4. DETALHAMENTO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. LOTE 01

4.2. As especificações do Termo de Referência são mínimas a CONTRATADA deverá realizar no fornecimento de licença para uso de Soluções Microsoft 365, treinamento para administradores, suporte técnico especializado, serviço de implantação e migração de e-mails, serviços sob demanda, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

4.3. Considerando que itens previstos nesta contratação são inter-relacionados e compõem uma única solução relacionada à "Inteligência de Negócio".

4.4. Considerando que itens previstos nesta aquisição são necessários simultaneamente para utilização.

4.5. Considerando que itens previstos nesta aquisição serão gerenciados pelo mesmo Gestor de Contratos.

4.6. A CONTRATANTE optou pela junção dos itens e um LOTE.

4.7. Deste modo, tendo em vista tratar-se de solução de Tecnologia da Informação que requer unicidade com relação ao todo a fim de evitar a desnaturação do objeto e garantir a eficiência operacional, o objeto deverá ser adjudicado de forma global para a LICITANTE que apresentar a menor proposta.

4.8. A escolha pela licitação por LOTE foi considerada mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de entrega, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para entrega, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, bem como ampliação do custo operacional do projeto para AGEHAB.

4.9. DO LICENCIAMENTO

4.9.1. Esta contratação se baseia no Acordo Corporativo nº 008/2020 celebrado pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e a Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games LTDA. Deve-se considerar a recomendação descrita no Catálogo de Soluções de TIC, conforme informação disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft>.

4.9.2. Durante o período de validade deste Contrato e após o primeiro pedido, qualquer pedido adicional feito pelo próprio CONTRATANTE deverá ocorrer em modalidade pró-rata, e as licenças adquiridas deverão ser disponibilizadas dentro do contrato EA/EAS aberto através do primeiro pedido, garantindo assim um único contrato de licenciamento para o CONTRATANTE.

4.9.3. Em caso de aditivo de acréscimo de softwares no decorrer da vigência do Contrato, os pedidos seguirão as regras de licenciamento da Microsoft na modalidade Enterprise Agreement / Enterprise Agreement Subscription, conforme descritas a seguir:

4.9.3.1. Para aditivos de licenças de softwares, a CONTRATANTE irá solicitar formalmente a CONTRATADA o provisionamento de novas licenças com o pagamento sendo efetuado em parcelas anuais, conforme descrito a seguir:

4.9.3.1.1. A primeira parcela será paga no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da emissão do “Termo de Aceitação de Licença”, e seu valor será proporcional à quantidade de meses restante até o próximo aniversário do Contrato, contados a partir do mês em que as licenças foram disponibilizadas a CONTRATANTE, sendo que o valor a ser pago deverá ser calculado conforme a fórmula: (Quantidade de licenças adicionais) x (Quantidade de meses até o próximo aniversário do contrato) x (Preço Unitário Anual dividido por 12 (doze)).

4.9.3.1.2. As parcelas seguintes serão pagas em cada aniversário restante do contrato, sendo que o valor de cada parcela deverá ser calculado conforme a fórmula: (Quantidade de licenças adicionais) x (Preço Unitário Anual)

4.9.3.1.3. Preço Unitário Anual da licença é o que foi apresentado na proposta comercial do

CONTRATADO.

4.10. ITEM – 01 – LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - M365 F3 FUSL SUB PER USER

4.10.1. Informações Adicionais:

- 4.10.1.1. M365 F3 FUSL Sub Per User.
- 4.10.1.2. Part Number: JFX-00003.
- 4.10.1.3. Identificador acordo SGD: MS.5.0-A1112

4.10.2. Licenciamento:

- 4.10.2.1. Modalidade Per User (por usuário).

4.11. ITEM – 02 – LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - EXCHANGE ONLINE P1 SU EXCHANGE ONLINE KIOSK PER USER

4.11.1. Informações Adicionais:

- 4.11.1.1. Exchange Online P1 SU Exchange Online Kiosk Per User.
- 4.11.1.2. Part Number: TRA-00065.
- 4.11.1.3. Identificador acordo SGD: MS.5.0-A1046.

4.11.2. Licenciamento:

- 4.11.2.1. Modalidade Per User (por usuário).

4.12. ITEM – 03 – LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - M365 E3 FUSL NO TEAMS SUB PER USER

4.12.1. Informações Adicionais:

- 4.12.1.1. M365 E3 FUSL No Teams Sub Per User.
- 4.12.1.2. Part Number: EP2-07458.
- 4.12.1.3. Identificador acordo SGD: MS.5.0-A1521.

4.12.2. Licenciamento:

- 4.12.2.1. Modalidade Per User (por usuário).

4.13. ITEM – 04 – LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - TEAMS ENTERPRISE SUB PER USER

4.13.1. Informações Adicionais:

- 4.13.1.1.1. Teams Enterprise Sub Per User
- 4.13.1.1.2. Part Number: EP2-07387.
- 4.13.1.1.3. Identificador acordo SGD: MS.5.0-A1248.

4.13.1.2. Licenciamento:

- 4.13.1.2.1. Modalidade Per User (por usuário).

4.14. ITEM – 05 – TREINAMENTO PARA ADMINISTRADORES

4.14.1. O treinamento destina-se a capacitar os administradores na utilização da solução Microsoft 365, abrangendo tanto os aspectos técnicos quanto funcionais necessários para o gerenciamento completo de todas as suas funcionalidades.

4.14.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o treinamento sobre a utilização da solução Microsoft 365, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, na modalidade REMOTO.

4.14.3. Os TREINAMENTOS ocorrerão, exclusivamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

4.14.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o treinamento de caráter técnico e funcional necessário para utilização de todos os módulos da solução Microsoft 365.

4.14.5. A CONTRATADA deverá promover treinamento para operação da solução Microsoft 365, respeitando aspectos técnicos pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do treinamento, os empregados da CONTRATANTE estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades da solução Microsoft 365.

4.14.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o treinamento em datas e horários conforme cronograma previamente acertado com a CONTRATANTE, de forma a não atrapalhar as rotinas de trabalho da CONTRATANTE.

4.14.7. As despesas com transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias para execução do TREINAMENTO são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.14.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o treinamento para 1 (uma) turma de 5 (cinco) alunos.

4.14.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar o treinamento com carga horária de no mínimo 8 (oito) horas.

4.14.10. A CONTRATANTE disponibilizará espaço físico adequado e com capacidade para acomodar todos os participantes do treinamento.

4.14.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar o treinamento com no mínimo o seguinte conteúdo programático.

- 4.14.11.1. Funcionalidades da solução Microsoft 365.
- 4.14.11.2. Atribuição, remoção e auditoria de licenças.
- 4.14.11.3. Gestão de usuários e grupos no Microsoft Entra ID.
- 4.14.11.4. Compliance e políticas de segurança associadas às licenças.
- 4.14.11.5. Identificar e solucionar problemas comuns de licenciamento.
- 4.14.11.6. Utilizar o Centro de Administração do Microsoft 365 para gestão das licenças.
- 4.14.11.7. Interpretar relatórios de utilização e métricas de adoção.
- 4.14.11.8. Visão geral das licenças atribuídas.
- 4.14.11.9. Atribuição de licenças a usuários/grupos.
- 4.14.11.10. Monitoramento de uso e relatórios no Admin Center.
- 4.14.11.11. Integração com serviços associados (Exchange, SharePoint, Teams).
- 4.14.11.12. Boas práticas para evitar subutilização ou superalocação.
- 4.14.11.13. Resolução de problemas comuns (ex.: conflitos de licenciamento).

4.15. ITEM – 06 – SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

- 4.15.1. Durante toda a vigência do contrato, A CONTRATADA deverá garantir o suporte técnico às soluções adquiridas.
- 4.15.2. O escopo do serviço de suporte deverá contemplar, no mínimo, o seguinte:
 - 4.15.2.1. Dúvidas operacionais e resolução de problemas referentes ao Portal de Gestão do Contrato.
 - 4.15.2.2. Dúvidas operacionais e resolução de problemas referentes ao Painel disponibilizado no serviço de Otimização e Acompanhamento de Uso das Licenças do Microsoft 365.

4.15.3. DO SUPORTE ESPECIALIZADO PARA O MICROSOFT 365

4.15.3.1. Apoio na gestão do licenciamento.

- 4.15.3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer apoio com relação a dúvidas e problemas que a CONTRATANTE eventualmente venha a ter no portal de administração de licenças do Microsoft 365. Esse apoio será fornecido em regime 24x7, através dos canais de suporte.
- 4.15.3.2. Suporte técnico para o Microsoft 365 em regime 24x7
 - 4.15.3.2.1. A CONTRATANTE deverá receber atendimento de suporte da CONTRATADA, para todos os serviços do Microsoft 365 contratados, onde a CONTRATADA deverá atuar na resolução de problemas que venham a ocorrer no ambiente da CONTRATANTE. Para atendimento, a CONTRATADA deverá contar com apoio da Microsoft, bem como de seu corpo de analistas de suporte, para fornecer melhor cobertura de suporte a CONTRATANTE.
 - 4.15.3.2.2. Os chamados poderão ser abertos em regime 24x7x365, com prazo de atendimento inicial de até 1 hora.

4.15.3.3. Consultor Técnico.

- 4.15.3.3.1. À CONTRATANTE, deverá ser dedicado um profissional especialista em Microsoft 365 e em metodologia de adoção de serviços de nuvem, que será o ponto focal de contato da CONTRATANTE na CONTRATADA para tratar assuntos relacionados ao contrato.
- 4.15.3.3.2. O Consultor Técnico terá reuniões mensal com a CONTRATANTE, onde o foco dessas reuniões será discutir os níveis de utilização dos serviços de Microsoft 365 contratados, bem como discutir e propor ações e iniciativas para aumentar os níveis de adoção das tecnologias contratadas.
- 4.15.3.3.3. O Consultor Técnico também deverá apoiar a CONTRATANTE com questões relacionadas ao licenciamento e direitos de uso para as licenças do Microsoft 365 que a CONTRATANTE estiver adquirido através da CONTRATADA.

4.15.3.4. Plano de adoção feito sob medida.

- 4.15.3.4.1. O Consultor Técnico, deverá elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, um plano de adoção dos serviços do Microsoft 365 contratados através da CONTRATADA.
- 4.15.3.4.2. Esse plano deverá ser elaborado utilizando metodologia própria da CONTRATADA, e irá apresentar uma visão de status atual da CONTRATANTE, estágios de adoção, e ações sugeridas para evoluir nos estágios de adoção.
- 4.15.3.4.3. O acompanhamento desse plano ocorrerá, de preferência, 01 vez por mês, podendo ocorrer em período diferente, definido em comum acordo com a CONTRATANTE.
- 4.15.3.4.4. O escopo de ações poderá englobar serviços técnicos de implantação e/ou configuração dos serviços do Microsoft 365. Ficará a critério da CONTRATANTE decidir por realizar os serviços por conta própria, ou contratar a CONTRATADA para sua execução.

4.15.3.5. Portal exclusivo para análise e otimização do uso das licenças.

- 4.15.3.5.1. Deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE acesso ao portal de análise e otimização de uso de licenças, de propriedade da CONTRATADA. Através desse portal, a CONTRATANTE terá acesso a indicadores que mostrarão como está a adoção atual do Microsoft 365, bem como indicadores que facilitarão

no melhor aproveitamento do investimento feito no licenciamento.

4.15.3.5.2. Algumas das visões que estarão disponíveis através desse portal:

4.15.3.5.2.1. Detalhamento sobre o uso das licenças de Microsoft 365, incluindo lista de usuários que nunca utilizaram qualquer serviço, ou que deixaram de utilizar os serviços e possuem licença atribuída.

4.15.3.5.2.2. Detalhamento sobre a utilização dos serviços do Microsoft 365.

4.15.3.5.2.3. Detalhamento sobre a utilização dos aplicativos de escritório do Microsoft (Word, Excel, PowerPoint e Outlook), tanto de uso local quanto do uso em nuvem.

4.15.3.5.3. Além do acesso ao Portal, o Consultor Técnico produzirá relatório com as principais informações obtidas através do Portal, com recomendações e visão de impacto financeiro que essas recomendações trarão para o contrato.

4.15.3.5.4. O portal será atualizado com dados que serão coletados pela CONTRATANTE em seu ambiente, e compartilhados com a CONTRATADA, de acordo com as informações que serão enviadas em tempo de contrato.

4.15.3.5.5. Este portal deverá ser de acesso exclusivo de até 5 (cinco) pessoas nomeadas pela CONTRATANTE.

4.15.3.6. Acompanhamento especializado na evolução da postura de segurança.

4.15.3.6.1. Mensalmente a CONTRATADA deverá realizar, com apoio de especialistas em segurança, o acompanhamento dos indicadores de postura de segurança do ambiente de Microsoft 365 da CONTRATANTE, e deverá produzir relatório com os dados mais relevantes, bem como as sugestões de ações de melhoria.

4.15.3.6.2. Nas reuniões mensais, deverá ser apresentado comparativo histórico da evolução da postura de segurança, e revisão das sugestões de ação pendentes de reuniões anteriores, para acompanhamento contínuo.

4.15.3.7. Suporte Avançado do Provedor.

4.15.3.7.1. Para chamados críticos, como indisponibilidade no ambiente, parada total dos serviços, dentre outras situações que impactem severamente o ambiente da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá escalar esse chamado para ser atendido pelo mais alto nível de suporte da Microsoft, que é o suporte Premier, limitado a 2 (dois) chamados por ano.

4.15.3.7.2. A CONTRATADA deverá manter contrato de Suporte Premier com o FABRICANTE durante todo o período do contrato.

4.15.3.7.3. Na eventualidade de outra ocorrência onde seja recomendado a abertura de um chamado Premier, o suporte da CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE a situação, o custo do chamado avulso, e ficará a critério da CONTRATANTE a contratação de chamado avulso do Premier.

4.15.3.8. Dos Requisitos.

4.15.3.8.1. A CONTRATADA deve dispor de equipe técnica certificada, com pelo menos:

4.15.3.8.1.1. 2 (dois) profissionais com certificação Microsoft ativa nas tecnologias Windows Server, Exchange ou SQL Server (como: Microsoft Certified: Windows Server Hybrid Administrator Associate, SQL Server Database Administrator Associate, entre outras equivalentes).

4.15.3.8.1.2. 1 (um) profissional com proficiência comprovada em arquitetura de soluções Microsoft.

4.15.3.8.1.3. Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos em suporte a ambientes Microsoft em órgãos públicos ou empresas de grande porte.

4.15.3.9. Níveis de Atendimento.

4.15.3.9.1. O atendimento será realizado de forma remota.

4.15.3.10. Entregáveis.

4.15.3.10.1. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente:

4.15.3.10.1.1. Relatório consolidado de atendimentos realizados.

4.15.3.10.1.2. Registro de chamados contendo data/hora de abertura e encerramento, classificação da criticidade, descrição da demanda, diagnóstico, solução aplicada e responsável técnico.

4.15.3.10.1.3. Repositório atualizado de recomendações, boas práticas e lições aprendidas.

4.15.3.11. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE um relatório contendo todas as informações referentes aos chamados já abertos até o momento. Este relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

4.15.3.11.1. Quantidade de chamados abertos.

4.15.3.11.2. Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo.

4.15.3.11.3. Prazo médio de atendimento dos chamados.

4.15.3.12. O serviço deve consistir em processo de atendimento estruturado, baseado em metodologia ou boa prática reconhecida - ISO/IEC 20.000 ou ITIL, por exemplo - com registro de chamado e incidentes e definição de prioridades, procedimento padronizado de atendimento, e canais de comunicação, disponibilizados durante a vigência do contrato.

- 4.15.3.13. O serviço deve dispor de Ponto Único de Contato, com características de Central de Serviços, acessível, no mínimo, por meio de ligação telefônica gratuita e por chat, disponível em regime 24x7.
- 4.15.3.14. O Ponto Único de Contato deve permitir a abertura e o registro de chamados e incidentes sem limite de quantidade durante a vigência do contrato.
- 4.15.3.15. O CONTRATANTE indicará formalmente os agentes autorizados a abrir chamados por meio do Ponto Único de Contato ou outro canal de atendimento disponível.
- 4.15.3.16. Será permitido o cadastro de até 5 (cinco) profissionais de TI da CONTRATANTE para abertura de chamados no serviço de suporte da CONTRATADA.
- 4.15.3.17. O atendimento a todos os chamados deve ser em língua portuguesa do Brasil.
- 4.15.3.18. O serviço deve utilizar roteiros de atendimento pré-definidos para cada tipo de ocorrência, visando padronizar o atendimento, e proporcionar definição de metas e indicadores aceitáveis para o serviço.
- 4.15.3.19. O serviço deverá utilizar sistema informatizado para registro e acompanhamento de todo o ciclo de vida dos chamados e incidentes informados pela CONTRATANTE.
- 4.15.3.20. O serviço deve ser estruturado em três níveis de atendimento.
- 4.15.3.20.1. O serviço de suporte técnico observará Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE), para, no máximo, quatro categorias de severidade: alta, média e baixa, de acordo com os seguintes critérios:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA INICIAL
Crítica	Interrupção total de um serviço essencial, impactando diretamente a operação	Até 1h útil
Alta	Falha significativa que afeta parcialmente a operação ou um grupo importante de usuários	Até 2h úteis
Média	Problemas com impacto limitado, afetando poucos usuários ou funcionalidades secundárias	Até 4h úteis
Baixa	Solicitações que não afetam diretamente a operação, como dúvidas ou incidentes sem impacto	Até 8h úteis

4.15.3.21. DAS GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DO NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS (NMSE)

4.15.3.21.1. A CONTRATADA deverá atender aos chamados dentro dos prazos estabelecidos conforme a criticidade. Em caso de descumprimento, serão aplicadas as seguintes penalidades (glosas) sobre o valor mensal do serviço:

CRITICIDADE DO CHAMADO	TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA INICIAL	PERCENTUAL DE GLOSA POR ATRASO	EXEMPLO DE APLICAÇÃO
Crítica	1 hora útil	5% por hora de atraso (limitado a 20% do valor mensal)	Se um chamado crítico for atendido em 3 horas (2h de atraso), a glosa será de 10% sobre o valor mensal.
Alta	2 horas úteis	3% por hora de atraso (limitado a 15% do valor mensal)	Se um chamado de alta criticidade for atendido em 5 horas (3h de atraso), a glosa será de 9% sobre o valor mensal.
Média	4 horas úteis	2% por hora de atraso (limitado a 10% do valor mensal)	Se um chamado médio for atendido em 7 horas (3h de atraso), a glosa será de 6% sobre o valor mensal.
Baixa	8 horas úteis	1% por hora de atraso (limitado a 5% do valor mensal)	Se um chamado de baixa criticidade for atendido em 10 horas (2h de atraso), a glosa será de 2% sobre o valor mensal.

4.15.3.22. Acumulação de Glosas:

4.15.3.22.1. Se múltiplos chamados forem atendidos com atraso no mesmo mês, as glosas serão somadas, até o limite de 20% do valor mensal do item do Termo de Referência.

4.15.3.23. Isenção de Glosa:

4.15.3.23.1. Caso o atraso seja comprovadamente causado por falha da CONTRATANTE (ex.: indisponibilidade de acesso ao ambiente), a glosa não será aplicada.

4.15.3.23.2. Caso o atraso seja comprovadamente causado por falha da Fabricante (ex.: indisponibilidade de acesso ao ambiente), a glosa não será aplicada.

4.15.3.24. Relatório Mensal de Desempenho:

4.15.3.24.1. A CONTRATADA deve incluir no relatório mensal a quantidade de chamados com atraso e o valor total das glosas aplicadas, que serão descontadas na fatura seguinte.

4.16. ITEM – 07 – SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE E-MAILS

4.16.1. As especificações do Termo de Referência são mínimas a CONTRATADA deverá garantir a migração de todas as contas de e-mail hospedadas na infraestrutura da Secretaria-Geral de Governo (SGG), On-premise, por meio da solução Microsoft Exchange Server 2019 Enterprise, para a solução Microsoft 365.

4.16.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.16.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços técnicos de implantação e migração de e-mails após abertura de Ordem de Serviço.

4.16.2.2. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, utilizando para isso pessoal técnico qualificado para garantir a plena qualidade dos serviços entregues.

4.16.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a reunião inicial do contrato e de alinhamento da demanda para realização dos serviços técnicos de implantação e migração de e-mails após abertura da Ordem de Serviço, em até 5 (cinco) dias úteis.

4.16.2.4. A CONTRATADA deverá elaborar, a partir da reunião inicial do contrato e de alinhamento da demanda, um Plano de Execução do Projeto.

4.16.2.5. O Plano de Execução do Projeto deve ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis da data de realização da reunião inicial e deverá minimamente conter:

4.16.3. DA ESTIMATIVAS DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

4.16.3.1. Fases do projeto (ex.: planejamento, preparação, migração, testes, treinamento, go-live).

4.16.3.2. Duração estimada de cada fase (em dias ou semanas).

4.16.3.3. Marcos principais (ex.: conclusão da migração de e-mail, treinamento dos usuários).

4.16.3.4. Fatores que podem impactar o prazo (ex.: disponibilidade da equipe do CONTRATANTE, complexidade da migração).

4.16.4. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS.

4.16.4.1. Funcionais (O que o sistema deve fazer).

4.16.4.2. Não Funcionais (Critérios de qualidade e restrições).

4.16.5. PLANO DE RISCO.

4.16.5.1. Conteúdo risco, impacto, probabilidade, ação de mitigação.

4.16.5.2. Detalhamento das atividades.

4.16.5.3. Lista de tarefas por fase, com responsáveis e dependências: (ex.: Fase 1: Planejamento e Preparação, Fase 2: Configuração do Ambiente, Fase 3: Migração e Testes).

4.16.6. CRONOGRAMA DETALHADO.

4.16.6.1. Usar um formato visual (como Gantt) ou tabela com datas.

4.16.6.2. Em até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATANTE realizará o Aceite ou não do Plano de Execução do Projeto, podendo solicitar esclarecimentos sobre pontos específicos ou todo o Plano.

4.16.6.3. A partir do Plano de Execução do Projeto, serão definidos os marcos e entregáveis:

4.16.6.3.1. Data de início.

4.16.6.3.2. Prazo de execução.

4.16.6.3.3. Relação dos entregáveis.

4.16.6.3.4. Cronograma.

4.16.6.3.5. Responsáveis pela gestão e acompanhamento técnico (CONTRATADA e CONTRATANTE).

4.16.6.3.6. Todos os serviços executados terão garantia pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de emissão do aceite definitivo.

4.16.6.3.7. Os serviços técnicos de implantação e migração de e-mails, prestados pela CONTRATADA, não poderão superar 60 (dias) de execução, após a aprovação do Plano de Execução do Projeto por parte da CONTRATANTE.

4.16.6.3.8. Os serviços técnicos de implantação e migração de e-mails, prestados pela CONTRATADA, não incluem o atendimento a incidentes e problemas originados na infraestrutura em nuvem da solução

contratada. Esses casos deverão ser direcionados ao suporte do fabricante.

4.16.7. DAS ATIVIDADES MACRO DO PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

4.16.7.1. As especificações do Termo de Referência são mínimas a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, atividades de: infraestrutura, migração de correio eletrônico, produtividade, comunicação e treinamento e suporte pós-implantação.

4.16.7.2. DO GRUPO DE TAREFAS DE INFRAESTRUTURA

4.16.7.2.1. DA VERIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

4.16.7.2.1.1.1. Rede de comunicação.

4.16.7.2.1.2. Avaliação do Active Directory local.

4.16.7.2.1.3. Preparação para implantação do Microsoft 365.

4.16.7.2.2. DA IMPLANTAÇÃO DO AZURE ACTIVE DIRECTORY.

4.16.7.2.2.1.1. Avaliar e tratar inconsistências no Active Directory local.

4.16.7.2.2.1.2. Habilitar recursos de segurança.

4.16.7.2.2.1.3. Planejar/implementar sincronização (Microsoft Entra Connect).

4.16.7.2.2.1.4. Implementar autenticação híbrida.

4.16.7.2.3. DA SINCRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETÓRIO.

4.16.7.2.3.1. Arquitetura de sincronização (Active Directory local com Microsoft 365).

4.16.7.2.3.2. Sincronizar usuários, senhas e grupos.

4.16.7.2.3.3. Garantir atualização contínua de cadastros.

4.16.7.2.3.4. Tratar conflitos de homônimos.

4.16.7.3. DO GRUPO DE TAREFAS DE MIGRAÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO

4.16.7.3.1. Migração de Caixas Exchange

4.16.7.3.1.1. Migrar 400 caixas pessoais.

4.16.7.3.1.2. Migrar 50 caixas compartilhadas.

4.16.7.3.1.3. Incluir mensagens, calendários, contatos, tarefas.

4.16.7.3.1.4. Definir estratégia (híbrida/corte imediato/faseada).

4.16.7.3.1.5. Usar ferramenta sem custo adicional.

4.16.7.3.1.6. Gerar relatórios de falhas.

4.16.7.3.1.7. Instalar em servidor dedicado.

4.16.7.3.2. Pré-Migração

4.16.7.3.2.1. Análise e limpeza de caixas (itens corrompidos/lixo eletrônico).

4.16.7.3.2.2. Mapear permissões e acessos (pastas compartilhadas, regras de transporte).

4.16.7.3.2.3. Teste piloto com no mínimo 15 (quinze) usuários.

4.16.7.3.3. Pós-Migração

4.16.7.3.3.1. Validação funcional (integridade de dados, delegações, listas de distribuição).

4.16.7.3.3.2. Monitoramento de falhas residuais.

4.16.7.4. DO GRUPO DE TAREFAS DE PRODUTIVIDADE

4.16.7.4.1. Implantação do Microsoft 365.

4.16.7.4.1.1. Segurança:

4.16.7.4.1.1.1. Autenticação Multi-Fator (MFA).

4.16.7.4.1.1.2. Microsoft Defender for Microsoft 365.

4.16.7.4.1.1.3. Governança e Compliance.

4.16.7.4.1.2. Produtividade:

4.16.7.4.1.2.1. Microsoft Teams.

4.16.7.4.1.2.2. SharePoint Online.

4.16.7.4.1.2.3. OneDrive.

4.16.7.4.1.2.4. Exchange Online.

4.16.7.4.1.2.5. Office para a Web.

4.16.7.4.1.3. Configurações:

4.16.7.4.1.3.1. Deployment do Microsoft 365 nas estações de trabalho que possuam licenciamento E3.

4.16.7.4.1.3.2. Deployment do Microsoft Teams.

4.16.7.4.1.3.3. Grupos de usuários por licenças.

4.16.7.4.1.3.4. Otimização de performance.

4.16.7.5. DO GRUPO DE TAREFAS DE SUPORTE PÓS-IMPLANTAÇÃO

4.16.7.5.1. Apoio Técnico e Resolução de Problemas.

4.16.7.5.1.1. Identificar e corrigir incompatibilidades.

4.16.7.5.1.2. Propor soluções provisórias.

4.16.7.5.1.3. Documentar alterações estruturais necessárias.

4.16.8. DAS GLOSAS

4.16.8.1. Para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços de migração para o Microsoft 365, conforme exigido no Termo de Referência, as seguintes glosas (penalidades financeiras) serão aplicadas em caso de descumprimento:

DESCRIÇÃO DO ATRASO	PRAZO CONTRATUAL	PERCENTUAL DE GLOSA	EXEMPLO DE CÁLCULO
Atraso na reunião inicial de alinhamento	5 dias úteis após OS	1% do valor global por dia de atraso (limitado a 10%)	Se atrasar 3 dias: 3% de glosa.
Atraso na entrega do Plano de Execução	5 dias úteis após reunião	2% do valor global por dia de atraso (limitado a 15%)	Se atrasar 4 dias: 8% de glosa.
Atraso na conclusão da migração	60 dias após aprovação do plano	0,5% do valor global por dia de atraso (limitado a 20%)	Se atrasar 10 dias: 5% de glosa.
Falha na entrega de marcos intermediários (ex.: fase de testes)	Datas definidas no cronograma	3% do valor do marco por semana de atraso	Marco de R\$ 20.000 atrasado 2 semanas: 6% (R\$ 1.200).

4.16.8.2. As penalidades são cumulativas, mas limitadas a 25% do valor do item do Termo de Referência.

4.17. ITEM – 08 – SERVIÇOS TÉCNICO SOB DEMANDA

4.17.1.1. O licenciamento regular das plataformas Microsoft utilizadas pelos entes públicos é essencial para garantir a continuidade, estabilidade e evolução de seus ambientes de TI. Contudo, os serviços de suporte técnico e atualizações incluídos no licenciamento não abrangem os serviços técnicos especializados objeto desta contratação, que são fundamentais para o pleno aproveitamento das soluções.

4.17.1.2. Considerando que:

4.17.1.2.1. Os produtos licenciados sofrem constante evolução tecnológica.

4.17.1.2.2. Os órgãos necessitam de expertise especializada para implementar efetivamente essas inovações no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas.

4.17.1.2.3. Há demanda crescente por transformação digital na infraestrutura de TI, com ênfase em:

4.17.1.2.3.1. Redução de custos computacionais.

4.17.1.2.3.2. Elasticidade no consumo de recursos.

4.17.1.2.3.3. Fortalecimento da segurança da informação.

4.17.1.2.3.4. Agilidade na implantação de serviços.

4.17.1.2.3.5. Acesso remoto dinâmico.

4.17.1.2.3.6. Otimização das atividades-fim.

4.17.1.3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS.

4.17.1.3.1. A contratação refere-se a serviços especializados em desenvolvimento e sustentação de plataformas Microsoft, prestados sob demanda, sem vínculo empregatício ou dedicação exclusiva - distintos dos serviços oferecidos diretamente pela Microsoft.

4.17.1.4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.17.1.4.1. Serviços técnicos especializados prestados exclusivamente por Provedores de Soluções Microsoft homologados (Microsoft Solution Providers), conforme certificação disponível em <https://appsource.microsoft.com/pt-br/marketplace/partner-dir>.

4.17.1.5. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

4.17.1.5.1. O objeto consiste na prestação sob demanda, com métrica baseada em Horas de Serviços Técnicos, assegurando:

4.17.1.5.1.1. Flexibilidade operacional.

4.17.1.5.1.2. Escalabilidade de recursos.

4.17.1.5.1.3. Aplicação direta em projetos estratégicos.

4.17.1.5.2. Esta formatação melhora a estrutura lógica, elimina redundâncias e facilita a compreensão dos requisitos técnicos e justificativas, mantendo o rigor técnico necessário para documentos contratuais.

4.17.1.5.3. O consumo das Horas de Serviços Técnicos será direcionado ao atendimento de demandas estratégicas, abrangendo múltiplas áreas de conhecimento, tais como:

4.17.1.5.3.1. Desenvolvimento e Evolução de Soluções: Implementação de novas funcionalidades e adaptação de sistemas às necessidades institucionais.

4.17.1.5.3.2. Sustentação Técnica Especializada: Resolução de incidentes complexos e otimização de

ambientes Microsoft.

4.17.1.5.4. Modernização de Infraestrutura: Migração, integração e adoção de tecnologias em nuvem (Azure, Microsoft 365, etc.).

4.17.1.6. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

4.17.1.6.1. A Matriz de Responsabilidades abaixo estabelece as atribuições específicas das partes envolvidas na contratação e gestão das Unidades de Serviço Técnico, conforme a dinâmica operacional do contrato:

ATIVIDADE/PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR DO CONTRATO
Demanda de Serviços	- Identificar necessidades técnicas - Priorizar requisições	- Propor soluções adequadas - Validar escopo técnico	- Aprovar solicitações - Alocar recursos
Execução dos Serviços	- Fornecer informações necessárias - Disponibilizar ambientes	- Alocar profissionais certificados - Cumprir SLAs estabelecidos	- Monitorar qualidade - Mediar eventuais divergências
Gestão de Horas Técnicas	- Registrar consumo - Validar apontamentos	- Comprovar horas executadas - Entregar relatórios de atividades	- Auditar utilização - Ajustar alocação conforme necessidade
Avaliação de Performance	- Fornecer feedback técnico - Reportar não conformidades	- Implementar ações corretivas - Apresentar planos de melhoria	- Consolidar indicadores - Propor ajustes contratuais

4.17.1.7. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

4.17.1.7.1. Catálogo de Serviços.

4.17.1.7.2. A CONTRATANTE estabeleceu o Anexo I Catálogo de Serviços inicial (80020354), com os seguintes objetivos:

4.17.1.7.2.1. Aceleração assertiva de projetos e demandas críticas.

4.17.1.7.2.2. Padronização qualitativa das entregas, alinhadas às fases do projeto ou melhorias evolutivas.

4.17.1.7.2.3. Orientação consultiva, garantindo o correto dimensionamento em Horas de Serviços Técnicos (HST) para cada solução.

4.17.1.8. Fases de Utilização das HST

4.17.1.8.1. As Horas de Serviços Técnicos serão alocadas conforme a fase do projeto:

FASE	APLICAÇÃO	TIPO DE DEMANDA
Levantamento	Definição de escopo e diagnóstico técnico	Consultoria inicial
Planejamento	Elaboração de propostas técnicas e dimensionamento de HST	Projeto, Melhoria Evolutiva
Execução	Implementação de soluções, suporte técnico e procedimentos especializados	Projeto, Procedimento Técnico, Evolução

4.17.1.9. DO DETALHAMENTO DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS

4.17.1.9.1. O ANEXO I CATÁLOGO DE SERVIÇOS (80020354) CONTÉM:

4.17.1.9.1.1. Descrição das entregas por fase (consultiva, técnica ou operacional).

4.17.1.9.1.2. Dimensionamento em HST para cada serviço, com parâmetros de complexidade.

4.17.1.9.1.3. Critérios de priorização para demandas emergenciais.

4.17.1.10. DA GESTÃO DAS HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS (HST)

4.17.1.10.1. Modelo sob demanda: Uso flexível conforme necessidades estratégicas.

4.17.1.10.2. Métricas de controle:

4.17.1.10.2.1. Registro via Portal de Gestão de Demandas.

4.17.1.10.2.2. Validação pela CONTRATANTE antes da execução.

4.17.1.10.2.3. Limite de HST por tipo de demanda (ex.: 20% para planejamento, 70% para execução).

4.17.1.11. DA HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS (HST) - MODELO DE CONTRATAÇÃO

4.17.1.11.1. Personalização e Dimensionamento.

4.17.1.11.1.1. As HST serão customizadas conforme a demanda da CONTRATANTE, com base em Propostas de Execução de Serviços emitidas pela CONTRATADA.

4.17.1.11.1.2. A quantidade total de HST é estimada conforme demandas mapeadas, podendo ser ajustada durante a vigência do contrato, sem garantia de uso mínimo.

4.17.1.11.2. Métricas de Cálculo das HST

4.17.1.11.2.1. Cada serviço será quantificado em HST, considerando:

4.17.1.11.2.2. Horas necessárias para execução total.

4.17.1.11.2.3. Lista de atividades envolvidas.

4.17.1.11.2.4. Perfil profissional requerido (Júnior, Pleno, Sênior).

4.17.1.11.2.5. Fator de ponderação por perfil.

4.17.1.11.2.6. Fator de ponderação por período (ex.: urgência, turnos).

4.17.1.11.3. Valor de Referência das HST

4.17.1.11.3.1. Base: 1 HST = 1 hora de Analista Técnico Júnior.

4.17.1.11.3.2. Inclusões no custo: No valor da UST a LICITANTE deverá incluir, além dos custos de hora técnica, todos os custos relacionados a despesas, impostos, custos com deslocamento e estadia, e qualquer outro custo que possa incorrer na execução de um serviço.

4.17.1.12. DAS ESPECIALIDADES TÉCNICAS

4.17.1.12.1. Os profissionais alocados devem ter expertise em:

4.17.1.12.1.1. Produtividade (Microsoft 365).

4.17.1.12.1.2. Cloud (Azure).

4.17.1.12.1.3. Business Intelligence (BI).

4.17.1.12.1.4. Segurança da Informação.

4.17.1.12.1.5. Arquitetura de Soluções.

4.17.1.12.1.6. Gestão de Projetos.

4.17.1.12.2. DA MATRIZ DE ESPECIALIDADES E NÍVEIS PROFISSIONAIS

4.17.1.12.2.1. A Tabela de Fatores de Ponderação por Especialidade, apresenta a estrutura de níveis de senioridade e fatores de ponderação por especialidade, alinhados às necessidades técnicas da CONTRATANTE.

TABELA DE FATORES DE PONDERAÇÃO POR ESPECIALIDADE				
Especialidade	Júnior	Pleno	Sênior	Restrições
Segurança	1,0	1,5	2,1	-
Cloud (Azure)	1,0	1,5	2,1	-
Produtividade (Microsoft 365)	1,0	1,5	2,1	-
Dados e IA	1,0	1,5	2,1	-
Arquitetura de Soluções	-	-	2,1	Exclusivo para nível Sênior
Gestão de Projetos	-	-	2,1	Exclusivo para nível Sênior

4.17.1.13. DA REGRAS DE ALOCAÇÃO POR ESPECIALIDADE

4.17.1.13.1. Especialidades com Todos os Níveis (Segurança, Cloud, Produtividade, Dados e IA):

4.17.1.13.1.1. Podem ser alocados profissionais Júnior, Pleno ou Sênior, conforme complexidade da demanda.

4.17.1.13.1.2. Exemplo:

4.17.1.13.1.2.1. Atividade rotineira: Júnior (fator 1,0).

4.17.1.13.1.2.2. Otimização de ambiente: Pleno (fator 1,5).

4.17.1.13.2. Especialidades Exclusivas para Sênior (Arquitetura e Gestão de Projetos):

4.17.1.13.2.1. Devido à alta complexidade e impacto estratégico, só serão aceitos profissionais Sênior (fator 2,1).

4.17.1.13.2.2. Exemplo:

- 4.17.1.13.2.2.1. Desenho de arquitetura cloud: 10 horas $\times$ 2,1 = 21 HST.
- 4.17.1.13.3. Diretrizes para Composição de Equipes
- 4.17.1.13.3.1. Projetos Multidisciplinares: Podem combinar especialistas de diferentes níveis (ex.: Cloud Pleno + Dados Sênior).
- 4.17.1.13.3.2. Validação de Perfis: A CONTRATANTE poderá exigir certificações Microsoft específicas para cada especialidade.
- 4.17.1.13.3.3. Critério de Exceção: Demandas críticas podem justificar alocação de dois Sênior para mesma atividade (com aprovação prévia).
- 4.17.1.14. DA PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇOS**
- 4.17.1.14.1. Solicitação de Serviço sob Demanda.
- 4.17.1.14.1.1. O CONTRATANTE formalizará a demanda via documento oficial (e-mail, SEI, etc.).
- 4.17.1.14.1.2. O preposto da CONTRATADA terá cinco (cinco) dias úteis para enviar a Proposta de Execução de Serviços.
- 4.17.1.14.2. Conteúdo Obrigatório da Proposta.
- 4.17.1.14.3. A proposta deverá incluir:

ITEM	DETALHAMENTO
a) Identificação	Número único da proposta e descrição clara do serviço solicitado.
b) Premissas	Condições técnicas e operacionais necessárias para execução (ex.: acesso a sistemas, documentos).
c) Atividades	Lista de tarefas com duração estimada em horas para cada uma.
d) Perfis Profissionais	Especialidade e nível (Júnior/Pleno/Sênior) dos alocados, conforme.
e) Cronograma	Datas de início e conclusão por etapa.
f) Local	Indicação de execução remota ou híbrida (com justificativa para deslocamentos).
g) Cálculo de HST	Fórmula aplicada: Horas $\times$ Fator de Ponderação (perfil) $\times$ Fator de Período (se aplicável).
h) Resultados Esperados	Entregas mensuráveis (ex.: "Migração concluída", "Sistema otimizado em X%").
i) Critérios de Aceite	Métodos de validação (testes, documentação, aprovação por equipe técnica).
j) Alterações	Mudanças no escopo exigirão nova proposta e ordem de serviço complementar.
k) Modalidade	Execução 100% remota, salvo exceções previamente acordadas.

4.17.1.15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

- 4.17.1.15.1. Requisitos Mínimos por Perfil
- 4.17.1.15.1.1. Abaixo estão as exigências técnicas e certificações necessárias para cada especialidade e nível de senioridade:
- 4.17.1.15.2. DO PERFIL ANALISTA TÉCNICO DE PRODUTIVIDADE (MICROSOFT 365)**
- 4.17.1.15.2.1. Justificativa: Implementar recursos e funcionalidades da plataforma Microsoft 365.

NÍVEL	CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS (MÍNIMO 1 PARA JÚNIOR/PLENO. 2 PARA SÊNIOR)	ESCOLARIDADE
Júnior	- Microsoft 365 Certified: Modern Desktop Administrator Associate - Microsoft 365 Certified: Fundamentals	Não exigida
Pleno	- Microsoft 365 Certified: Messaging Administrator Associate - Managing Microsoft Teams	Superior em andamento
Sênior	- Microsoft 365 Certified: Enterprise Administrator Expert - Microsoft Security, Compliance, and Identity Fundamentals	Superior Completo

4.17.1.15.3. DO PERFIL ANALISTA TÉCNICO DE SEGURANÇA

4.17.1.15.3.1. Justificativa: Gerenciamento de identidades (Microsoft Entra ID) e segurança no Azure.

NÍVEL	CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS (MÍNIMO 1 PARA JÚNIOR/PLENO. 2 PARA SÊNIOR)	ESCOLARIDADE
Júnior	- Microsoft Certified: Azure Fundamentals - Microsoft Security, Compliance, and Identity Fundamentals	Não exigida
Pleno	- Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals - Microsoft Azure Security Technologies	Superior em andamento
Sênior	- Microsoft Certified: Security Operations Analyst - Microsoft 365 Mobility and Security - Microsoft Azure Security Technologies	Superior Completo

4.17.1.15.4. DO PERFIL ANALISTA TÉCNICO DE DADOS E IA

4.17.1.15.4.1. Justificativa: Integração e transformação de dados para soluções analíticas.

NÍVEL	CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS (MÍNIMO 1 PARA JÚNIOR/PLENO. 2 PARA SÊNIOR)	ESCOLARIDADE
Júnior	- Microsoft Certified: Azure Fundamentals - Power BI Data Analyst Associate	Não exigida
Pleno	- Power BI Data Analyst Associate - Azure Enterprise Data Analyst Associate	Superior em andamento
Sênior	- Azure Data Engineer Associate - Microsoft Certified: Fabric Analytics Engineer Associate	Superior Completo

4.17.1.15.5. DO PERFIL ANALISTA TÉCNICO DE CLOUD (AZURE)

4.17.1.15.6. Justificativa: Implementação e monitoramento de infraestrutura em nuvem.

NÍVEL	CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS (MÍNIMO 1 PARA JÚNIOR/PLENO. 2 PARA SÊNIOR)	ESCOLARIDADE
Júnior	- Microsoft Certified: Azure Fundamentals	Não exigida
Pleno	- Microsoft Certified: Azure Administrator Associate	Superior em andamento
Sênior	- Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert - Microsoft Certified: Azure Security Technologies	Superior Completo

4.17.1.15.7. DO PERFIL ANALISTA GERENTE DE PROJETOS

4.17.1.15.7.1. Justificativa: Gestão eficiente de recursos e cronogramas em projetos complexos.

NÍVEL	CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS (APENAS SÊNIOR)	ESCOLARIDADE
Sênior	- PMP (Project Management Professional) - MBA em Gerenciamento de Projetos	Superior Completo

4.17.1.15.8. DO PERFIL ANALISTA TÉCNICO ARQUITETO

4.17.1.15.8.1. Justificativa: Projeto de arquiteturas abrangentes em M365 e Azure.

NÍVEL	CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS (APENAS SÊNIOR)	ESCOLARIDADE
Sênior	- Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert - Microsoft 365 Certified: Administrator Expert	Superior Completo

4.17.1.15.9. DAS REGRAS COMPLEMENTARES

4.17.1.15.9.1. Validade das Certificações: Devem estar ativas durante toda a execução do contrato.

4.17.1.15.10. Comprovação de Experiência:

4.17.1.15.10.1. Sênior: Mínimo de 3 (três) anos em projetos similares.

4.17.1.15.10.2. Arquiteto/Gerente de Projetos: Comprovação de 2 (dois) projetos de grande porte.

4.17.1.15.10.3. Substituição de Profissionais: Qualquer mudança requer aprovação prévia da CONTRATANTE.

4.17.1.15.11. Apresentação de Equipe e Compromissos da CONTRATADA

4.17.1.15.12. DA LISTA DE PROFISSIONAIS

4.17.1.15.12.1. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

4.17.1.15.12.1.1. Relação nominal de todos os profissionais alocados ao contrato, com:

4.17.1.15.12.1.1.1. Especialidade e nível (Júnior/Pleno/Sênior).

4.17.1.15.12.1.2. Certificações válidas (com número de registro).

4.17.1.15.12.1.3. Comprovação de experiência mínima (ex.: 3 anos para Sênior).

4.17.1.15.12.2. Declaração de disponibilidade para atendimento sob demanda.

4.17.1.15.12.2.1. Atualizações da Equipe

4.17.1.15.12.2.1.1. Qualquer substituição ou inclusão de profissional exigirá:

4.17.1.15.12.2.2. Pré-aprovação da CONTRATANTE.

4.17.1.15.12.2.3. Reapresentação de certificações e experiência.

4.17.1.15.13. DA RESPONSABILIDADE PELO ESFORÇO DE EXECUÇÃO

4.17.1.15.14. Ônus Operacional:

4.17.1.15.14.1. A CONTRATADA é integralmente responsável por:

4.17.1.15.14.1.1. Cumprimento de prazos.

4.17.1.15.14.1.2. Superação de obstáculos técnicos.

4.17.1.15.14.1.3. Qualidade das entregas.

4.17.1.15.15. Exceção: Atrasos ou custos adicionais só serão reconhecidos se decorrentes de:

4.17.1.15.15.1. Mudança de escopo solicitada pela CONTRATANTE.

4.17.1.15.15.2. Caso fortuito ou força maior (com comprovação documentada).

4.17.1.15.16. Métricas de Penalização:

4.17.1.15.16.1. Descumprimento de SLAs poderá acionar cláusulas de multa ou desconto, conforme termo de referência.

4.17.1.16. DA EXPANSÃO DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS

4.17.1.16.1.1. Inclusão de Novos Serviços:

4.17.1.16.1.1.1. A CONTRATANTE poderá adicionar serviços ao catálogo original, desde que:

4.17.1.16.1.1.2. Sejam coerentes com o objeto do edital (ex.: nova certificação Microsoft lançada).

4.17.1.16.1.1.3. Tenham vinculação direta com os resultados esperados.

4.17.1.16.1.2. Processo para Adição:

4.17.1.16.1.2.1. Solicitação formal da CONTRATANTE.

4.17.1.16.1.2.2. Proposta técnica e financeira da CONTRATADA em até 10 dias úteis.

4.17.1.16.1.2.3. Formalização via Termo Aditivo.

4.17.1.16.1.3. Critérios de Aceite:

4.17.1.16.1.3.1. Os novos serviços seguirão as mesmas regras de:

4.17.1.16.1.3.2. Cálculo de HST.

4.17.1.16.1.3.3. Qualificação profissional.

4.17.1.16.1.3.4. Critérios de aceite.

4.18. ITEM – 09 – LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SQL SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2L

4.18.1. Informações Adicionais:

4.18.1.1. SQL Server Standard Core ALng LSA 2L

4.18.1.2. Part Number: 7NQ-00302.

4.18.1.3. Identificador acordo SGD: MS.5.0-A0434.

4.18.2. Licenciamento:

4.18.2.1. Modalidade Per Core.

4.19. ITEM – 10 – LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - WIN SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2L

4.19.1. Informações Adicionais:

4.19.1.1. Win Server Standard Core ALng LSA 2L.

4.19.1.2. Part Number: 9EM-00562.

4.19.1.3. Identificador acordo SGD: MS.5.0-A0689.

4.19.2. Licenciamento:

4.19.2.1. Modalidade Per Core.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. PARA O LOTE 01

5.1.1. DO CONTRATO

5.1.1.1. O CONTRATO com a adjudicatária, será celebrado de acordo com o que estabelece a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

5.1.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1.2.1. O critério de julgamento será a proposta de menor valor.

5.1.3. DAS EXIGÊNCIAS DE CONFORMIDADE COMERCIAL E TÉCNICA

5.1.3.1. Como critério de aceitabilidade da proposta de preços, a LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar comprovação de que é revendedora ou distribuidora credenciada pela Microsoft Corporation para comercialização de seus produtos no território nacional, especificamente para instituições governamentais.

5.1.3.2. A LICITANTE deverá possuir habilitação como Licensing Solution Provider (LSP), sendo essa condição obrigatória para aceitação da proposta.

5.1.3.2.1. A comprovação poderá se dar por meio de declaração formal emitida pela Microsoft ou por meio de verificação no site oficial da fabricante, no endereço eletrônico: (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>).

5.1.3.3. As empresas habilitadas como Licensing Solution Providers (LSP) são as únicas autorizadas pela Microsoft a fornecer licenciamento por volume para órgãos governamentais, conforme estabelecido em seus critérios de parceria.

5.1.3.4. A exigência de comprovação de credenciamento junto ao fabricante visa garantir a aquisição regular de produtos licenciados e com suporte oficial da Microsoft, mitigando os riscos relacionados ao fornecimento de licenças não oficiais, inválidas ou sem cobertura técnica adequada.

5.1.3.5. A LICITANTE deve ser autorizada pela Microsoft para fornecer seus licenciamentos de volume para instituições governamentais (categoria Government Partner), o que será verificado através de declaração emitida por este fabricante.

5.1.3.5.1. A comprovação poderá se dar por meio de declaração formal emitida pela Microsoft ou por meio de verificação no site oficial da fabricante, no endereço eletrônico: (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20LSP>).

5.1.3.6. Adicionalmente, a exigência assegura que a LICITANTE possua as competências técnicas necessárias para a prestação de serviços correlatos, assegurando à CONTRATANTE o acesso a suporte eficiente, atualizações regulares, segurança aprimorada e estabilidade operacional dos sistemas Microsoft.

5.1.4. DAS COMPETÊNCIAS TÉCNICAS

5.1.4.1. A LICITANTE deve apresentar cópia autenticada de Declaração emitida pela Microsoft ou através da página do fabricante (indicando a devida URL) de que possui ao menos 5 (cinco) das seguintes competências técnicas.

5.1.4.1.1. Especialização em AI and Machine Learning on Microsoft Azure.

5.1.4.1.2. Especialização em Infra and Database migration to Microsoft Azure.

5.1.4.1.3. Especialização em Adoption and Change management.

5.1.4.1.4. Especialização em Analytics on Microsoft Azure.

5.1.4.1.5. Especialização em Calling for Microsoft Teams.

5.1.4.1.6. Especialização em Cloud Security.

5.1.4.1.7. Especialização em Custom Solutions for Microsoft Teams.

5.1.4.1.8. Especialização em Id & Access Management.

5.1.4.1.9. Especialização em Information Protection & Governance.

5.1.4.1.10. Especialização em Low Code Application Development.

5.1.4.1.11. Especialização em Meetings and Meeting Rooms for Microsoft Teams.

5.1.4.1.12. Especialização em Modernization of Web App to Microsoft Azure.

5.1.4.1.13. Especialização em Networking Services in Microsoft Azure.

5.1.4.1.14. Especialização em Teamwork Deployment.

5.1.4.1.15. Especialização em Threat Protection.

5.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.1.5.1. Para atendimento da qualificação técnico-profissional, visando garantir a qualidade dos serviços ofertados, a LICITANTE deverá apresentar, sob pena de desclassificação, em momento posterior ao julgamento das propostas, a comprovação de que possui pelo menos 01 (um) profissional com as certificações "Microsoft 365 Certified: Administrator Expert "e" Microsoft 365 Certified: Teams Administrator Associate".

5.1.5.2. A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita mediante a apresentação de declaração da empresa proponente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa de que possui a disponibilidade de pelo menos 01 (um) profissional qualificado, que atuará como responsável técnico pelos serviços a serem prestados durante toda a execução do contrato, cuja comprovação de vínculo profissional poderá se dar mediante:

5.1.5.2.1. Vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário.

5.1.5.3. Vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede da LICITANTE.

5.1.5.4. Profissional autônomo: contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.1.5.5. Outros documentos hábeis para comprovação deste vínculo.

5.1.6. DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

5.1.6.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em âmbito nacional.

5.1.6.2. O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar o fornecimento de licença para uso de Soluções Microsoft 365, treinamento para administradores, suporte técnico especializado, serviço de implantação e migração de e-mails, serviços sob demanda.

5.1.6.3. A LICITANTE deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu, no mínimo 50% (cinquenta) do total do item referente ao objeto do Termo de Referência.

5.1.6.4. O Atestado de Capacidade Técnica deverá apresentar o nome e CNPJ da LICITANTE e do emissor Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado.

5.1.6.5. O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser documento original e / ou cópia.

5.1.6.6. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.1.7. DA DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE REGISTRO DE OPORTUNIDADE

5.1.7.1. A LICITANTE, provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar documento denominado Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade, que ateste a inexistência de registro de oportunidade junto ao fabricante da solução ofertada.

5.1.7.2. A exigência da referida declaração tem por objetivo garantir o princípio constitucional da isonomia (art. 37, XXI, da CF/88) e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 21 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

5.1.7.3. Considerando tratar-se de contratação de subscrição de licenças de uso de software de fabricante único, a eventual existência de registro de oportunidade poderá configurar prática anticompetitiva, ao desestimular a participação de outros revendedores autorizados do mesmo fabricante, em afronta aos princípios da livre concorrência e da competitividade (art. 22, § 1º, da Lei 13.303/2016).

5.1.7.4. A ocorrência do registro de oportunidade pode ensejar licitação com falsa competição, na medida em que o revendedor detentor do registro oferece o menor preço, enquanto os demais atuam como meros figurantes no certame, comprometendo a economicidade e a eficiência do processo (art. 21, caput, da Lei 13.303/2016).

5.1.7.5. A exigência da Declaração de Não Ocorrência de Registro de Oportunidade visa resguardar os princípios da economicidade, competitividade e ampla concorrência, nos termos da Lei nº 13.303/2016, não constituindo, em hipótese alguma, fator restritivo à participação de licitantes.

6. DA INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

6.1. PARA O LOTE 01

6.1.1. Na presente contratação, será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, considerando tratar-se de solução já implantada e consolidada no âmbito da Administração Pública estadual, em atendimento a exigências técnicas de interoperabilidade, continuidade e padronização de sistemas.

6.1.2. A indicação de marca está devidamente justificada com base na Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União (TCU), in verbis:

6.1.2.1. “Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.”

6.1.3. No âmbito da Administração Pública estadual, a solução Microsoft 365 encontra-se em uso consolidado, sendo a presente contratação destinada à expansão e manutenção da interoperabilidade dos sistemas existentes, em observância aos seguintes fundamentos:

6.1.4. Princípio da padronização (art. 22, § 2º, da Lei nº 13.303/2016).

6.1.5. Necessidade de compatibilidade técnica com sistemas já adotados.

6.1.6. Eficiência e continuidade dos serviços públicos, evitando custos adicionais com migração ou adaptação de infraestrutura.

6.1.7. A restrição não configura vedação à competitividade, uma vez que a licitação permanece aberta a todos os revendedores autorizados do fabricante, garantindo-se assim a livre concorrência entre os habilitados a fornecer a solução especificada.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. PARA O LOTE 01

7.1.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

7.1.2. No ato do recebimento, a Gerência de Tecnologia da Informação – GATI emitirá o Termo de Recebimento Provisório, relacionando os itens entregues, conforme descrição constante na Nota Fiscal.

7.1.3. Os itens entregues serão submetidos à verificação quanto à conformidade com as exigências contratuais, a ser realizada por responsável designado pela GATI, de acordo com os seguintes procedimentos:

7.1.4. Verificação da integridade e da completude do conteúdo entregue.

7.1.5. Comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

7.1.6. Validação do pleno funcionamento do item, quando aplicável.

7.1.7. Realização de testes funcionais, se couber.

7.1.8. O prazo para conclusão da verificação será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.9. Constatada a conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela GATI.

7.1.10. Em caso de necessidade de substituição ou correção, os prazos contratuais serão reiniciados a partir da notificação da CONTRATADA, a qual poderá ocorrer por ofício e/ou correio eletrônico.

7.1.11. Todos os custos decorrentes da entrega, incluindo eventuais encargos logísticos ou operacionais, correrão por conta da CONTRATADA.

7.1.12. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do inadimplemento ou da execução inadequada das obrigações contratuais.

8. DA VISTORIA

8.1. PARA O LOTE 01

8.1.1. As LICITANTE interessadas em participar do certame poderão realizar a Vistoria Técnica nas dependências da sede da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB situada a rua 18A, nº 541 – Setor Aeroporto – CEP: 74070-060 – Goiânia – GO, para verificar as condições de prestação dos serviços.

8.1.2. As visitas serão acompanhadas por técnicos da CONTRATANTE e será emitida declaração de vistoria em nome do LICITANTE, conforme modelo especificado no ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (80512060), em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa.

8.1.3. A vistoria constitui importante insumo uma vez que os detalhes do ambiente tecnológico podem influenciar os custos envolvidos no fornecimento dos serviços. No ato da vistoria, o LICITANTE receberá, entre outras, informações sobre estrutura organizacional, competências e funcionamento da área de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE. Nessa oportunidade, será apresentado aos LICITANTES o processo de trabalho a ser utilizado, bem como o ambiente técnico sobre o qual os serviços serão executados e as restrições de segurança às quais estarão submetidas durante a execução do contrato.

8.1.4. Adicionalmente, durante a vistoria, serão sanadas eventuais dúvidas sobre particularidades do ambiente da CONTRATANTE.

8.1.5. Tendo em vista que a Vistoria Técnica é facultativa, os LICITANTES não poderão alegar desconhecimento, total ou parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da LICITAÇÃO, devendo apresentar DECLARAÇÃO de que conhecem as condições para a execução do objeto do Termo de Referência.

8.1.6. A Vistoria Técnica poderá ser realizada até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a abertura da LICITAÇÃO, não sendo admitida, em hipótese alguma, qualquer alegação de desconhecimento, total ou

parcial, dos serviços a serem prestados, suas peculiaridades e complexidade.

8.1.7. A Vistoria Técnica será realizada nas dependências da sede da Agência Goiana de Habitação – AGEHAB situada a Rua 18A, nº 541 – Setor Aeroporto – CEP 74070-060, Goiânia, Goiás, onde a LICITANTE será acompanhada pela Equipe Técnica da AGEHAB, ou por servidor(es) por ela designado (s), de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11 horas ou das 15:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3096-5062 ou e-mail gati@agehab.go.gov.br.

8.1.8. No ato da Vistoria Técnica o representante da LICITANTE será devidamente credenciado e deverá fornecer os seguintes dados relativos à empresa: Razão Social, CNPJ, endereço e telefone.

8.1.9. Após a realização da Vistoria Técnica, o representante da LICITANTE receberá um estado de Realização de Vistoria Técnica, conforme modelo ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (80512060) do Termo de Referência, assinado pela Equipe Técnica da AGEHAB, ou por servidor (es) por ela designado (s), e pelo representante da LICITANTE.

8.1.10. Por ocasião na fase de habilitação do pregão, a LICITANTE deverá, obrigatoriamente, apresentar o ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA (80512060) assinado pela Gerência de Tecnologia da Informação da AGEHAB ou declaração de responsabilidade da não realização da vistoria conforme ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA (80512474) devidamente assinado pelo LICITANTE com firma reconhecida.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. PARA O LOTE 01

9.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura deste instrumento, sendo sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

9.1.2. Este CONTRATO poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

9.1.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra:

9.1.4. Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA.

9.1.5. Por motivo de força maior.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. PARA O LOTE 01

10.1.1. O critério de julgamento será a proposta de menor valor.

10.1.2. Para o item 5 serão aceitos valores zerados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos recebidos, para que seja substituído, reparado e / ou corrigido.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão / empregado especialmente designado.

11.5. Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente por meio de Ordens de Serviço e / ou Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

11.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no EDITAL e seus anexos.

11.7. Oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS.

11.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no EDITAL, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2. Comparecer para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.

12.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, FABRICANTE, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da

qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

12.4. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

12.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

12.10. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

13.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico.

13.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.

13.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades.

13.2.4. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO.

13.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em CONTRATO.

13.2.6. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO REAJUSTE

14.1. PARA O LOTE 01

14.1.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.2. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.1.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1. PARA O LOTE 01

15.1.1. O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.1.2.1. Caução em dinheiro.

15.1.2.2. Seguro-garantia.

15.1.2.3. Fiança bancária.

15.1.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

15.1.4. No caso de alteração do valor do CONTRATO, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.1.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.1.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.1.7. A garantia deverá cobrir:

15.1.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

15.1.7.2. Prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

15.1.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à CONTRATADA. e

15.1.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.1.7.5. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (Artigo 70, §4º da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016).

15.1.7.6. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

15.1.7.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, da apresentação da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

16. DO PAGAMENTO

16.1. PARA OS ITEM 01, 02, 03, 04, 09 E 10

16.1.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em uma 3 (três) parcelas, conforme fluxo abaixo, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

PARCELAS	MOMENTO DO PAGAMENTO
Primeira Parcela Anual	30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da nota fiscal / fatura relativa à entrega das licenças de softwares e disponibilização das atualizações para o primeiro ano de vigência do Contrato.
Segunda Parcela Anual	12 (doze) meses após primeiro pagamento e ateste da nota fiscal / fatura relativa à manutenção das atualizações para o segundo ano de vigência do Contrato.
Terceira Parcela Anual	12 (doze) meses após segundo pagamento e ateste da nota fiscal / fatura relativa à manutenção das atualizações para o segundo ano de vigência do Contrato.

16.1.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida da apresentação do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, atendendo aos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16.2. PARA O ITEM 05

16.2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

16.2.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, atendendo aos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16.3. PARA O ITEM 06

16.3.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

16.3.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, atendendo aos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16.4. PARA O ITEM 07

16.4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

16.4.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, atendendo aos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16.5. PARA O ITEM 08

16.5.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

16.5.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, atendendo aos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

16.6. PARA TODOS OS ITENS

16.6.1. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

16.6.1.1. A data da emissão.

16.6.1.2. Número do CONTRATO.

16.6.1.3. Discriminação dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

16.6.1.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6.1.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia / Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47.

16.6.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB.

16.6.2.1. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

16.6.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.6.2.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6.5. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.6.6. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.6.8. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

16.6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao CADFOR.

16.6.10. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no CADFOR, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.6.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

16.6.14. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

16.6.15. EM = Encargos moratórios.

16.6.16. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

16.6.17. VP = Valor da parcela a ser paga.

16.6.18. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

16.6.19. $I = (TX)$

16.6.20. $I = ((6 / 100) / 365)$

16.6.21. $I = 0,00016438$

16.6.22. TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB (RILCC da AGEHAB), dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

17.1.1. I. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

17.1.2. II. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB.

17.1.3. III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação.

17.1.4. IV. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

17.1.5. V. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico.

17.1.6. VI. Incorrer em inexecução contratual.

17.1.7. VII. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público. ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público. ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo. ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente. ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo. ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais. ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública. ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

17.2. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, para os serviços acessórios ao objeto.

18.1.1. O suporte técnico do fabricante da solução não caracteriza subcontratação.

ANDRE LUIZ VIEIRA FERNANDES
Gerente

ANEXO I DO TR - CATALOGO DE SERVIÇOS

ANEXO Nº I/2025/AGEHAB/GATI-11810

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

ATIVIDADE	PRODUTO/ENTREGA	UST	FATOR PONDERAÇÃO (PERFIL)	PRAZO (DIAS)
Levantamento caso de uso para 1(um) cenário de Negócio	Mapeamento da demanda com Caso de Uso definido, contendo até 3(três) entrevistas com área fim. A documentação deverá conter especificação profunda do problema ou desafio para compreender o contexto e a perspectiva da CONTRATANTE.	33,6	2,1 / Analista Técnico Arquiteto Sr	4
Apoio na Concepção da Solução, estabelecendo funcionalidades e requisitos	Concepção inicial da Solução Definida, documentação contendo idealização funcional da solução. A documentação deverá possuir funcionalidades e recursos idealizadas do Arquiteto	50,4	2,1 / Analista Técnico Arquiteto Sr	5
Definição Arquitetura Técnica da Solução	Arquitetura Técnica da Solução definida, documentação contendo desenho da arquitetura	94,5	2,1 / Analista Técnico Arquiteto	8
Apoio na estruturação de 1(um) Cenário de Negócio para idealização do projeto	Uma vez que os requisitos de Negócio e a Arquitetura estejam definidas, o arquiteto deverá elaborar documentação sobre a estruturação do projeto, mapeamento de riscos técnicos, estabelecer premissas, levantar objeções Técnicas e os desafios para aterrizar o projeto no cenário da Contratante	105	2,1 / Analista Técnico Arquiteto Sr	8
Definição Arquitetura de Segurança da Solução	Arquitetura de Segurança da Solução Definida, documentação com diretrizes estabelecidas para conformidade, segundo	84	2,1 / Analista Técnico Arquiteto	7

	cenário mapeado e exigido pela Contratante			
Apoio na elaboração da estratégia PDTI da Contratante	A documentação deverá possuir Diagnóstico e análise das demandas, com sugestão de projetos, soluções e metodologias para avanço da Contratante em seus índices de transformação digital estabelecidos.	94,5	2,1 / Analista Técnico Arquiteto Sr	8
Plano de Adoção Office365	Documentação contendo diretrizes, ações e uma metodologia adequada ao cenário da Contratante para garantir o sucesso na adoção do Office365	105	2,1 / Analista Técnico Produtividade Sr	8
Plano de Governança Office365	Documentação contendo as práticas, diretrizes e políticas de sustentação do Office365	94,5	2,1 / Analista Técnico Produtividade Sr	8
Plano de Governança Power Platform	Documentação contendo as práticas, diretrizes e políticas de sustentação do Power Platform	126	2,1 / Analista Técnico Produtividade Sr	10
Provisionamento de Painel personalizado contendo indicadores de uso do Office365	Painel com indicadores do Office365 Disponibilizado, para acompanhamento sobre correto uso da Solução	126	2,1 / Analista Técnico Produtividade Sr	10
Workshop voltado para uma workload/solução contemplada no Office365	Workshop compreendendo até 10(dez) participantes	37,8	2,1 / Analista Técnico Produtividade Sr	4
Elaborar Relatório de Assesment de Segurança Office365	Documentação contendo inventário com principais controles de segurança atuais e as fragilidades detectadas	105	2,1 / Analista Técnico Segurança Sr	8
Elaborar Assesment de Segurança Power Platform	Documentação contendo inventário com principais controles de segurança atuais e as fragilidades encontradas	105	2,1 / Analista Técnico Segurança Sr	8
Realizar Análise e definição técnica de requisitos de segurança para um novo projeto de Azure	Documentação contendo os requisitos técnicos de segurança estabelecidos	94,5	2,1 / Analista Técnico Segurança Sr	8
Realizar Análise e definição técnica de requisitos de segurança de Identidade e Acesso para nova aplicação	Documentação contendo os requisitos técnicos de segurança	73,5	2,1 / Analista Técnico Segurança Sr	6
Realizar Análise e definição técnica de requisitos de segurança para camada de aplicação de um novo projeto	Documentação contendo os requisitos técnicos de segurança	105	2,1 / Analista Técnico Segurança Sr	8
Realizar Análise e definição técnica de requisitos de segurança contra Vazamento Informação	Documentação contendo os requisitos técnicos de segurança	84	2,1 / Analista Técnico Segurança Sr	7
Diagnostico e Análise da plataforma de BI Corporativa	Relatório com análise de maturidade e sugestões de melhoria	126	2,1 / Analista Técnico Dados e IA	10

Elaborar Relatório com recomendações, métodos e técnicas para melhor Governança do BI	Documentação contendo as práticas, diretrizes e políticas que melhor se adequam a maturidade da Contratante	126	2,1 / Analista Técnico Dados e IA Sr	10
Validar metodologia de preparação de dados	Documentação contendo avaliação do cenário atual implementado	84	2,1 / Analista Técnico Dados e IA	7
Análise e recomendações com relação a segurança de dados na plataforma de BI Corporativa	Relatório elaborado para apontamento de não conformidades	126	2,1 / Analista Técnico Dados e IA Sr	10
Workshop Power BI para Usuários finais	Workshop compreendendo até 5(cinco) participantes	31,5	2,1 / Analista Técnico Dados e IA Sr	4
Workshop Power BI para Usuários intermediários	Workshop compreendendo até 5(cinco) participantes	31,5	2,1 / Analista Técnico Dados e IA Sr	4
Plano de Estruturação e Governança do Azure	Documentação contendo as práticas, diretrizes e políticas que melhor se adequam a maturidade da Contratante	94,5	2,1 / Analista Técnico Cloud Sr	8
Plano de Deployment modelo para infraestrutura Azure em produção	Documentação elaborado com procedimentos técnicos visando qualidade e conformidade do ambiente implementado	126	2,1 / Analista Técnico Cloud Sr	10
Elaborar Relatório de Assesment e Diagnóstico de maturidade do Azure	Documentação contendo levantamento do cenário atual com análise e diagnóstico, com objetivo de detectar não conformidades	126	2,1 / Analista Técnico Cloud Sr	10
Realizar Análise e definição técnica de requisitos de infraestrutura Azure de novo projeto	Documentação com análise e definições para uma nova solução segundo cenário da Contratante	126	2,1 / Analista Técnico Cloud Sr	10
Provisionar Painel personalizado contendo indicadores de bilhetagem do Azure	Painel com indicadores do Azure Disponibilizado para acompanhamento granular dos custos	84	2,1 / Analista Técnico Cloud Sr	7
Entrega de documentação do projeto	Elaboração da documentação técnica do projeto	63	2,1 / Analista Gerente de Projeto Sr	6
Reuniões de transferência de conhecimento	Repasse conhecimento do projeto	8,4	2,1 / Analista Gerente de Projeto Sr	3
Apoio na gerência do portfólio de projetos de TIC.	Portfólio de projetos de TIC atualizado	63	2,1 / Analista Gerente de Projeto Sr	6
Acompanhamento de atividades realizadas por projeto.	Relatório técnico de atividades por projeto	16,8	2,1 / Analista Gerente de Projeto Sr	3
Apoio no gerenciamento de projetos.	Apoiar no gerenciamento de um projeto, utilizando metodologia de mercado. Relatório da gerência de projetos (Gráfico de Gantt)	84	2,1 / Analista Gerente de Projeto Sr	7

Apoio na elaboração/atualização do Plano de Gerenciamento do Projeto.	Apoiar a CONTRATANTE na atividade de elaboração do Plano de Gerenciamento do Projeto	63	2,1 / Analista Gerente de Projeto Sr	6
Apoio na elaboração/atualização da Planilha de Riscos do Projeto	Apoiar a CONTRATANTE na Planilha de Riscos do Projeto. Planilha de Riscos elaborada	73,5	2,1 / Analista Gerente de Projeto Sr	6

ANEXO II DO TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO Nº II/2025/AGEHAB/GATI-11810

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX

Local da vistoria técnica: Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a R. 18-A, 541, Setor Aeroporto, CEP: 74070-060 - Goiânia - GO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante Técnico:

Telefone:

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX esteve na sede da Agência Goiana de Habitação S.A., no Município de Goiânia, visitando e tomando conhecimento de todas as informações necessárias para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, das condições locais e tecnológicas.

A Vistoria Técnica realizada foi suficiente para a elaboração da proposta bem tomar ciência de todas as peculiaridades necessárias para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, demais informações e condições legais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao Pregão Eletrônico nº. XXX/XXXX ciente de que não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores sobre desconhecimento das condições existentes ou de divergências de especificações técnicas.

Goiânia, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Assinatura
(Gerência de Tecnologia da Informação)

Assinatura
(Representante Técnico da Empresa)

ANEXO III DO TR - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENUNCIA À VISTORIA TÉCNICA

ANEXO Nº III/2025/AGEHAB/GATI-11810

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/XXXX

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Representante Técnico:

Telefone:

Declaramos para todos os fins de direito que a empresa acima identificada, na pessoa do seu representante técnico, que abaixo assina, portador do CPF XXX.XXX.XXX-XX optou por **NÃO** realizar a Vistoria Técnica na sede da Agência Goiana de Habitação S.A., no Município de Goiânia, para tomar conhecimento de todas as informações necessárias para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, das condições locais e tecnológicas.

Declaramos que todas as informações contidas no Edital foram suficientes para a elaboração da proposta bem tomar ciência de todas as peculiaridades necessárias para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, demais informações e condições legais para o cumprimento das obrigações relacionadas ao Pregão Eletrônico nº. XXX/XXXX ciente de que não serão levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores sobre desconhecimento das condições existentes ou de divergências de especificações técnicas.

Goiânia, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

(Gerência de Tecnologia da Informação)

(Representante Técnico da Empresa)

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUM BER	IDENT IFICA DOR SGD	MAR CA	UNID ADE	QT D.	VAL OR UNIT ÁRIO	VAL OR 12 MES ES	VALO R 36 MESE S
1	M365 F3 FUSL Sub Per User	JFX- 000 03	MS.5. 0- A111 2		UND.	24 2	R\$...	R\$...	R\$...
2	Exchange Online P1 SU	TRA-	MS.5. 0-		UND.	24 2	R\$...	R\$...	R\$...

[illegible]

PROCESSO Nº XXXX

PROCESSO Nº XXXX

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG nº..... e CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de

☐ Não estou sob os efeitos da penalidade de declaração de inidoneidade aplicada pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou Município;

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PROCESSO Nº XXXX

Ademais, declara ciência da submissão à responsabilização de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública prevista na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Local, de de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

0-0

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

Papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 13.303/2016

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO Nº XXXX

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que relativamente ao disposto no artigo 38 da Lei nº 13.303/2016, o (s) administrador (es), sócio (s) e ou empregado (s) da empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos ali previstos.

Local, ____ de _____ de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O-O

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO

Papel timbrado da empresa

Papel timbrado da empresa

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PROCESSO Nº XXXX

Igualmente, DECLARA sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que a Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes participantes do certame.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local, de de XXXX.

Carimbo CNPJ,

Nome e assinatura do responsável legal (legível)

Endereço e contato da empresa

0-0

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA
AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

Papel timbrado da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

À Agência Goiana de Habitação S/A

Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

PROCESSO Nº XXXX

DECLARAÇÃO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade xxxxxxxx, estado civil, xxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, representante legal da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com endereço profissional da xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, bairro xxxxxx, cidade xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxx, DECLARO, a quem possa interessar, que não sou parte relacionada à AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, conforme definição de parte relacionada abaixo indicada.

Definição: São consideradas partes relacionadas, as pessoas (físicas ou jurídicas) que se enquadram em um dos itens abaixo descritos:

1. Uma pessoa, ou membro próximo da família dessa pessoa que:

- a) Tiver o controle pleno ou compartilhado da AGEHAB;
- b) Tiver influência significativa sobre a AGEHAB; ou
- c) For membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, da Diretoria e dos Comitês de Assessoramento aos Colegiados da AGEHAB.

2. Uma pessoa jurídica é parte relacionada com a AGEHAB, caso seja:

- a) Parte do mesmo grupo econômico a que a AGEHAB pertence;
- b) Controladora, controlada ou coligada da AGEHAB;
- c) Coligada a uma sociedade que esteja sob o mesmo ente controlador da AGEHAB;
- d) Controlada de modo pleno ou estiver sob controle conjunto de uma pessoa identificada na letra “a” do item 1;
- e) Uma pessoa jurídica identificada na alínea “a” do item 2 tiver influência significativa sobre a sociedade ou sobre membro do Conselho de Administração, Fiscal ou da Diretoria da AGEHAB.

Declaro ainda que não me encontro em situação de incompatibilidade prevista pela política de transação com partes relacionadas da AGEHAB, sendo verdadeiras todas as informações prestadas, ciente que a omissão ou não da veracidade destas acarretará a aplicação das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal por crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal, que assim dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB E <<NOME DA CONTRATADA>>, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Pelo presente instrumento, a **AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB**, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, doravante denominada apenas AGEHAB, neste ato representada na forma estatutária por seu Presidente **ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº XXX.422.351-XX, residente e domiciliado em Brasília – DF e por seu Diretor Administrativo **VINICIUS FERREIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, inscrito no CPF, sob o nº XXX.902.921-XX, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

<<NOME DA EMPRESA>>, pessoa jurídica de direito privado, com sede <<endereço completo>>, inscrita no CNPJ nº <<número do CNPJ>>, neste ato representada por <<NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão>>, inscrito no CPF nº <<número do CPF>>, residente e domiciliado(a) em <<cidade do representante>>, denominada CONTRATADA.

Tem justo e cordado o presente Contrato de Fornecimento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente contrato vincula-se ao processo 202500031001092, oriundo do Pregão Eletrônico nº 012/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, em xxx/xxx/2025; e às determinações da Lei Federal nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 02/06/2025, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Estadual nº 117/2015, do Decreto Estadual 7.466/2011, Decreto Estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023 e da Lei 14.133/2021, de forma subsidiária, nas hipóteses permitidas pela Lei 13.303/2016 e Instrução Normativa SEGPLAN nº 004, de 07 de dezembro de 2011 (CADFOR), e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

2.1. O Contrato tem por objeto o fornecimento de licenças para uso de Soluções Microsoft 365, treinamento para administradores, suporte técnico especializado, serviço de implantação e migração de e-mails, serviços sob demanda, de acordo com as especificações do Termo de Referência e proposta de Preços da Contratada, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PART NUM BER	IDEN TIFIC ADOR SGD	MAR CA	UNID ADE	QTD.	VALOR UNITÁ RIO	VALO R 12 MESE S	VALOR 36 MESES
1	M365 F3 FUSL Sub Per User	JFX- 00003	MS.5.0 -A1112		UND.	242	R\$...	R\$...	R\$...

2	Exchange Online P1 SU Exchange Online Kiosk Per User	TRA-00065	MS.5.0 - A1046		UND.	242	R\$...	R\$...	R\$...
3	M365 E3 FUSL No Teams Sub Per User	EP2-07458	MS.5.0 - A1521		UND.	170	R\$...	R\$...	R\$...
4	Teams Enterprise Sub Per User	EP2-07387	MS.5.0 - A1248		UND.	170	R\$...	R\$...	R\$...
5	Treina mento para Admin istrado res	-	-		UND.	1	R\$...	R\$ -	R\$...
6	Suport e Técnico Especializado	-	-		MENS AL	36	R\$...	R\$...	R\$...
7	Serviço de Implantação e Migração de e-mails	-	-		UND.	1	R\$...	R\$ -	R\$...
8	Serviços Técnico sob demanda	-	-		UST	250	R\$...	R\$ -	R\$...
9	SQL Server Standard Core ALng	7NQ-00302	MS.5.0 - A0434		UND.	8	R\$...	R\$...	R\$...

	LSA 2L								
10	Win Server Standar d Core ALng LSA 2L	9EM- 00562	MS.5.0 - A0689		UND.	4	R\$...	R\$...	R\$...
									R\$...

2.2. As especificações do Termo de Referência são mínimas e a CONTRATADA deverá realizar no fornecimento de licença para uso de Soluções Microsoft 365, treinamento para administradores, suporte técnico especializado, serviço de implantação e migração de e-mails, serviços sob demanda, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

2.9. DO LICENCIAMENTO

2.9.1. Esta contratação se baseia no Acordo Corporativo nº 008/2020 celebrado pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia e a Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games LTDA. Deve-se considerar a recomendação descrita no Catálogo de Soluções de TIC, conforme informação disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft>.

2.9.2. Durante o período de validade deste Contrato e após o primeiro pedido, qualquer pedido adicional feito pelo próprio CONTRATANTE deverá ocorrer em modalidade pró-rata, e as licenças adquiridas deverão ser disponibilizadas dentro do contrato EA/EAS aberto através do primeiro pedido, garantindo assim um único contrato de licenciamento para o CONTRATANTE.

2.9.3. Em caso de aditivo de acréscimo de softwares no decorrer da vigência do Contrato, os pedidos seguirão as regras de licenciamento da Microsoft na modalidade Enterprise Agreement / Enterprise Agreement Subscription, conforme descritas a seguir:

2.9.3.1. Para aditivos de licenças de softwares, a CONTRATANTE irá solicitar formalmente a CONTRATADA o provisionamento de novas licenças com o pagamento sendo efetuado em parcelas anuais, conforme descrito a seguir:

2.9.3.1.1. A primeira parcela será paga no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da emissão do “Termo de Aceitação de Licença”, e seu valor será proporcional à quantidade de meses restante até o próximo aniversário do Contrato, contados a partir do mês em que as licenças foram disponibilizadas a CONTRATANTE, sendo que o valor a ser pago deverá ser calculado conforme a fórmula: (Quantidade de licenças adicionais) x (Quantidade de meses até o próximo aniversário do contrato) x (Preço Unitário Anual¹ dividido por 12 (doze)).

2.9.3.1.2. As parcelas seguintes serão pagas em cada aniversário restante do contrato, sendo que o valor de cada parcela deverá ser calculado conforme a fórmula: (Quantidade de licenças adicionais) x (Preço Unitário Anual)

2.9.3.1.3. Preço Unitário Anual da licença é o que foi apresentado na proposta comercial do CONTRATADO.

2.10. ITEM – 01 – LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - M365 F3 FUSL SUB PER USER

2.10.1. Informações Adicionais:

2.10.1.1. M365 F3 FUSL Sub Per User.

2.10.1.2. Part Number: JFX-00003.

2.10.1.3. Identificador acordo SGD: MS.5.0-A1112

2.10.2. Licenciamento:

2.10.2.1. Modalidade Per User (por usuário).

2.11. ITEM – 02 – LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - EXCHANGE ONLINE P1 SU EXCHANGE ONLINE KIOSK PER USER

2.11.1. Informações Adicionais:

2.11.1.1. Exchange Online P1 SU Exchange Online Kiosk Per User.

2.11.1.2. Part Number: TRA-00065.

2.11.1.3. Identificador acordo SGD: MS.5.0-A1046.

2.11.2. Licenciamento:

2.11.2.1. Modalidade Per User (por usuário).

2.12. ITEM – 03 – LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - M365 E3 FUSL NO TEAMS SUB PER USER

2.12.1. Informações Adicionais:

2.12.1.1. M365 E3 FUSL No Teams Sub Per User.

2.12.1.2. Part Number: EP2-07458.

2.12.1.3. Identificador acordo SGD: MS.5.0-A1521.

2.12.2. Licenciamento:

2.12.2.1. Modalidade Per User (por usuário).

2.13. ITEM – 04 – LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - TEAMS ENTERPRISE SUB PER USER

2.13.1. Informações Adicionais:

2.13.1.1.1. Teams Enterprise Sub Per User

2.13.1.1.2. Part Number: EP2-07387.

2.13.1.1.3. Identificador acordo SGD: MS.5.0-A1248.

2.13.1.2. Licenciamento:

2.13.1.2.1. Modalidade Per User (por usuário).

2.14. ITEM – 05 – TREINAMENTO PARA ADMINISTRADORES

2.14.1. O treinamento destina-se a capacitar os administradores na utilização da solução Microsoft 365, abrangendo tanto os aspectos técnicos quanto funcionais necessários para o gerenciamento completo de todas as suas funcionalidades.

2.14.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar o treinamento sobre a utilização da solução Microsoft 365, DE NATUREZA NÃO CONTINUADA, na modalidade REMOTO.

2.14.3. Os TREINAMENTOS ocorrerão, exclusivamente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

2.14.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todo o treinamento de caráter técnico e funcional necessário para utilização de todos os módulos da solução Microsoft 365.

2.14.5. A CONTRATADA deverá promover treinamento para operação da solução Microsoft 365, respeitando aspectos técnicos pedagógicos de acordo com o público-alvo, de forma que, ao final do treinamento, os empregados da CONTRATANTE estejam aptos a utilizar todas as funcionalidades da solução Microsoft 365.

2.14.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar o treinamento em datas e horários conforme cronograma previamente acertado com a CONTRATANTE, de forma a não atrapalhar as rotinas de trabalho da CONTRATANTE.

2.14.7. As despesas com transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas necessárias para execução do TREINAMENTO são de responsabilidade da CONTRATADA.

2.14.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o treinamento para 1 (uma) turma de 5 (cinco) alunos.

2.14.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar o treinamento com carga horária de no mínimo 8 (oito) horas.

2.14.10. A CONTRATANTE disponibilizará espaço físico adequado e com capacidade para acomodar todos os participantes do treinamento.

2.14.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar o treinamento com no mínimo o seguinte conteúdo programático.

2.14.11.1. Funcionalidades da solução Microsoft 365.

2.14.11.2. Atribuição, remoção e auditoria de licenças.

2.14.11.3. Gestão de usuários e grupos no Microsoft Entra ID.

2.14.11.4. Compliance e políticas de segurança associadas às licenças.

2.14.11.5. Identificar e solucionar problemas comuns de licenciamento.

2.14.11.6. Utilizar o Centro de Administração do Microsoft 365 para gestão das licenças.

2.14.11.7. Interpretar relatórios de utilização e métricas de adoção.

2.14.11.8. Visão geral das licenças atribuídas.

2.14.11.9. Atribuição de licenças a usuários/grupos.

2.14.11.10. Monitoramento de uso e relatórios no Admin Center.

2.14.11.11. Integração com serviços associados (Exchange, SharePoint, Teams).

2.14.11.12. Boas práticas para evitar subutilização ou superalocação.

2.14.11.13. Resolução de problemas comuns (ex.: conflitos de licenciamento).

2.15. ITEM – 06 – SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO

2.15.1. Durante toda a vigência do contrato, A CONTRATADA deverá garantir o suporte técnico às soluções adquiridas.

2.15.2. O escopo do serviço de suporte deverá contemplar, no mínimo, o seguinte:

2.15.2.1. Dúvidas operacionais e resolução de problemas referentes ao Portal de Gestão do Contrato.

2.15.2.2. Dúvidas operacionais e resolução de problemas referentes ao Painel disponibilizado no serviço de Otimização e Acompanhamento de Uso das Licenças do Microsoft 365.

2.15.3. DO SUPORTE ESPECIALIZADO PARA O MICROSOFT 365

2.15.3.1. Apoio na gestão do licenciamento.

2.15.3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer apoio com relação a dúvidas e problemas que a CONTRATANTE eventualmente venha a ter no portal de administração de licenças do Microsoft 365. Esse apoio será fornecido em regime 24x7, através dos canais de suporte.

2.15.3.2. Suporte técnico para o Microsoft 365 em regime 24x7

2.15.3.2.1. A CONTRATANTE deverá receber atendimento de suporte da CONTRATADA, para todos os serviços do Microsoft 365 contratados, onde a CONTRATADA deverá atuar na resolução de problemas que venham a ocorrer no ambiente da CONTRATANTE. Para atendimento, a CONTRATADA deverá contar com apoio da Microsoft, bem como de seu corpo de analistas de suporte, para fornecer melhor cobertura de suporte a CONTRATANTE.

2.15.3.2.2. Os chamados poderão ser abertos em regime 24x7x365, com prazo de atendimento inicial de até 1 hora.

2.15.3.3. Consultor Técnico.

2.15.3.3.1. À CONTRATANTE, deverá ser dedicado um profissional especialista em Microsoft 365 e em metodologia de adoção de serviços de nuvem, que será o ponto focal de contato da CONTRATANTE na CONTRATADA para tratar assuntos relacionados ao contrato.

2.15.3.3.2. O Consultor Técnico terá reuniões mensal com a CONTRATANTE, onde o foco dessas reuniões será discutir os níveis de utilização dos serviços de Microsoft 365 contratados, bem como discutir e propor ações e iniciativas para aumentar os níveis de adoção das tecnologias contratadas.

2.15.3.3.3. O Consultor Técnico também deverá apoiar a CONTRATANTE com questões relacionadas ao licenciamento e direitos de uso para as licenças do Microsoft 365 que a CONTRATANTE estiver adquirido através da CONTRATADA.

2.15.3.4. Plano de adoção feito sob medida.

2.15.3.4.1. O Consultor Técnico, deverá elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, um plano de adoção dos serviços do Microsoft 365 contratados através da CONTRATADA.

2.15.3.4.2. Esse plano deverá ser elaborado utilizando metodologia própria da CONTRATADA, e irá apresentar uma visão de status atual da CONTRATANTE, estágios de adoção, e ações sugeridas para evoluir nos estágios de adoção.

2.15.3.4.3. O acompanhamento desse plano ocorrerá, de preferência, 01 vez por mês, podendo ocorrer em período diferente, definido em comum acordo com a CONTRATANTE.

2.15.3.4.4. O escopo de ações poderá englobar serviços técnicos de implantação e/ou configuração dos serviços do Microsoft 365. Ficará a critério da CONTRATANTE decidir por realizar os serviços por conta própria, ou contratar a CONTRATADA para sua execução.

2.15.3.5. Portal exclusivo para análise e otimização do uso das licenças.

2.15.3.5.1. Deverá ser disponibilizado a CONTRATANTE acesso ao portal de análise e otimização de uso de licenças, de propriedade da CONTRATADA. Através desse portal, a CONTRATANTE terá acesso a indicadores que mostrarão como está a adoção atual do Microsoft 365, bem como indicadores que facilitarão no melhor aproveitamento do investimento feito no licenciamento.

2.15.3.5.2. Algumas das visões que estarão disponíveis através desse portal:

2.15.3.5.2.1. Detalhamento sobre o uso das licenças de Microsoft 365, incluindo lista de usuários que nunca utilizaram qualquer serviço, ou que deixaram de utilizar os serviços e possuem licença atribuída.

2.15.3.5.2.2. Detalhamento sobre a utilização dos serviços do Microsoft 365.

2.15.3.5.2.3. Detalhamento sobre a utilização dos aplicativos de escritório do Microsoft (Word, Excel, PowerPoint e Outlook), tanto de uso local quanto do uso em nuvem.

2.15.3.5.3. Além do acesso ao Portal, o Consultor Técnico produzirá relatório com as principais informações obtidas através do Portal, com recomendações e visão de impacto financeiro que essas recomendações trarão para o contrato.

2.15.3.5.4. O portal será atualizado com dados que serão coletados pela CONTRATANTE em seu ambiente, e compartilhados com a CONTRATADA, de acordo com as informações que serão enviadas em tempo de contrato.

2.15.3.5.5. Este portal deverá ser de acesso exclusivo de até 5 (cinco) pessoas nomeadas pela CONTRATANTE.

2.15.3.6. Acompanhamento especializado na evolução da postura de segurança.

2.15.3.6.1. Mensalmente a CONTRATADA deverá realizar, com apoio de especialistas em segurança, o acompanhamento dos indicadores de postura de segurança do ambiente de Microsoft 365 da CONTRATANTE, e deverá produzir relatório com os dados mais relevantes, bem como as sugestões de ações de melhoria.

2.15.3.6.2. Nas reuniões mensais, deverá ser apresentado comparativo histórico da evolução da postura de segurança, e revisão das sugestões de ação pendentes de reuniões anteriores, para acompanhamento contínuo.

2.15.3.7. Suporte Avançado do Provedor.

2.15.3.7.1. Para chamados críticos, como indisponibilidade no ambiente, parada total dos serviços, dentre outras situações que impactem severamente o ambiente da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá escalar esse chamado para ser atendido pelo mais alto nível de suporte da Microsoft, que é o suporte Premier, limitado a 2 (dois) chamados por ano.

2.15.3.7.2. A CONTRATADA deverá manter contrato de Suporte Premier com o FABRICANTE durante todo o período do contrato.

2.15.3.7.3. Na eventualidade de outra ocorrência onde seja recomendado a abertura de um chamado Premier, o suporte da CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE a situação, o custo do chamado avulso, e ficará a critério da CONTRATANTE a contratação de chamado avulso do Premier.

2.15.3.8. Dos Requisitos.

2.15.3.8.1. A CONTRATADA deve dispor de equipe técnica certificada, com pelo menos:

2.15.3.8.1.1. 2 (dois) profissionais com certificação Microsoft ativa nas tecnologias Windows Server, Exchange ou SQL Server (como: Microsoft Certified: Windows Server Hybrid Administrator Associate, SQL Server Database Administrator Associate, entre outras equivalentes).

2.15.3.8.1.2. 1 (um) profissional com proficiência comprovada em arquitetura de soluções Microsoft.

2.15.3.8.1.3. Comprovar experiência mínima de 3 (três) anos em suporte a ambientes Microsoft em órgãos públicos ou empresas de grande porte.

2.15.3.9. Níveis de Atendimento.

2.15.3.9.1. O atendimento será realizado de forma remota.

2.15.3.10. Entregáveis.

2.15.3.10.1. A CONTRATADA deverá entregar mensalmente:

2.15.3.10.1.1. Relatório consolidado de atendimentos realizados.

2.15.3.10.1.2. Registro de chamados contendo data/hora de abertura e encerramento, classificação da criticidade, descrição da demanda, diagnóstico, solução aplicada e responsável técnico.

- 2.15.3.10.1.3. Repositório atualizado de recomendações, boas práticas e lições aprendidas.
- 2.15.3.11. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deverá enviar ao CONTRATANTE um relatório contendo todas as informações referentes aos chamados já abertos até o momento. Este relatório deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- 2.15.3.11.1. Quantidade de chamados abertos.
- 2.15.3.11.2. Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo.
- 2.15.3.11.3. Prazo médio de atendimento dos chamados.
- 2.15.3.12. O serviço deve consistir em processo de atendimento estruturado, baseado em metodologia ou boa prática reconhecida - ISO/IEC 20.000 ou ITIL, por exemplo - com registro de chamado e incidentes e definição de prioridades, procedimento padronizado de atendimento, e canais de comunicação, disponibilizados durante a vigência do contrato.
- 2.15.3.13. O serviço deve dispor de Ponto Único de Contato, com características de Central de Serviços, acessível, no mínimo, por meio de ligação telefônica gratuita e por chat, disponível em regime 24x7.
- 2.15.3.14. O Ponto Único de Contato deve permitir a abertura e o registro de chamados e incidentes sem limite de quantidade durante a vigência do contrato.
- 2.15.3.15. O CONTRATANTE indicará formalmente os agentes autorizados a abrir chamados por meio do Ponto Único de Contato ou outro canal de atendimento disponível.
- 2.15.3.16. Será permitido o cadastro de até 5 (cinco) profissionais de TI da CONTRATANTE para abertura de chamados no serviço de suporte da CONTRATADA.
- 2.15.3.17. O atendimento a todos os chamados deve ser em língua portuguesa do Brasil.
- 2.15.3.18. O serviço deve utilizar roteiros de atendimento pré-definidos para cada tipo de ocorrência, visando padronizar o atendimento, e proporcionar definição de metas e indicadores aceitáveis para o serviço.
- 2.15.3.19. O serviço deverá utilizar sistema informatizado para registro e acompanhamento de todo o ciclo de vida dos chamados e incidentes informados pela CONTRATANTE.
- 2.15.3.20. O serviço deve ser estruturado em três níveis de atendimento.
- 2.15.3.20.1. O serviço de suporte técnico observará Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (NMSE), para, no máximo, quatro categorias de severidade: alta, média e baixa, de acordo com os seguintes critérios:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA INICIAL
Crítica	Interrupção total de um serviço essencial, impactando diretamente a operação	Até 1h útil
Alta	Falha significativa que afeta parcialmente a operação ou um grupo importante de usuários	Até 2h úteis
Média	Problemas com impacto limitado, afetando poucos usuários ou funcionalidades secundárias	Até 4h úteis
Baixa	Solicitações que não afetam diretamente a operação, como dúvidas ou incidentes sem impacto	Até 8h úteis

2.15.3.21. DAS GLOSAS POR DESCUMPRIMENTO DO NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS (NMSE)

2.15.3.21.1. A CONTRATADA deverá atender aos chamados dentro dos prazos estabelecidos conforme a criticidade. Em caso de descumprimento, serão aplicadas as seguintes penalidades (glosas) sobre o valor mensal do serviço:

CRITICIDADE DO CHAMADO	TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA INICIAL	PERCENTUAL DE GLOSA POR ATRASO	EXEMPLO DE APLICAÇÃO
Crítica	1 hora útil	5% por hora de atraso (limitado a 20% do valor mensal)	Se um chamado crítico for atendido em 3 horas (2h de atraso), a glosa será de 10% sobre o valor mensal.

Alta	2 horas úteis	3% por hora de atraso (limitado a 15% do valor mensal)	Se um chamado de alta criticidade for atendido em 5 horas (3h de atraso), a glosa será de 9% sobre o valor mensal.
Média	4 horas úteis	2% por hora de atraso (limitado a 10% do valor mensal)	Se um chamado médio for atendido em 7 horas (3h de atraso), a glosa será de 6% sobre o valor mensal.
Baixa	8 horas úteis	1% por hora de atraso (limitado a 5% do valor mensal)	Se um chamado de baixa criticidade for atendido em 10 horas (2h de atraso), a glosa será de 2% sobre o valor mensal.

2.15.3.22. Acumulação de Glosas:

2.15.3.22.1. Se múltiplos chamados forem atendidos com atraso no mesmo mês, as glosas serão somadas, até o limite de 20% do valor mensal do item do Termo de Referência.

2.15.3.23. Isenção de Glosa:

2.15.3.23.1. Caso o atraso seja comprovadamente causado por falha da CONTRATANTE (ex.: indisponibilidade de acesso ao ambiente), a glosa não será aplicada.

2.15.3.23.2. Caso o atraso seja comprovadamente causado por falha da Fabricante (ex.: indisponibilidade de acesso ao ambiente), a glosa não será aplicada.

2.15.3.24. Relatório Mensal de Desempenho:

2.15.3.24.1. A CONTRATADA deve incluir no relatório mensal a quantidade de chamados com atraso e o valor total das glosas aplicadas, que serão descontadas na fatura seguinte.

2.16. ITEM – 07 – SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO DE E-MAILS

2.16.1. As especificações do Termo de Referência são mínimas a CONTRATADA deverá garantir a migração de todas as contas de e-mail hospedadas na infraestrutura da Secretaria-Geral de Governo (SGG), On-premise, por meio da solução Microsoft Exchange Server 2019 Enterprise, para a solução Microsoft 365.

2.16.2. DO MODELO DE EXECUÇÃO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.16.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços técnicos de implantação e migração de e-mails após abertura de Ordem de Serviço.

2.16.2.2. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, utilizando para isso pessoal técnico qualificado para garantir a plena qualidade dos serviços entregues.

2.16.2.3. A CONTRATADA deverá realizar a reunião inicial do contrato e de alinhamento da demanda para realização dos serviços técnicos de implantação e migração de e-mails após abertura da Ordem de Serviço, em até 5 (cinco) dias úteis.

2.16.2.4. A CONTRATADA deverá elaborar, a partir da reunião inicial do contrato e de alinhamento da demanda, um Plano de Execução do Projeto.

2.16.2.5. O Plano de Execução do Projeto deve ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis da data de realização da reunião inicial e deverá minimamente conter:

2.16.3. DA ESTIMATIVAS DE PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.16.3.1. Fases do projeto (ex.: planejamento, preparação, migração, testes, treinamento, go-live).

2.16.3.2. Duração estimada de cada fase (em dias ou semanas).

2.16.3.3. Marcos principais (ex.: conclusão da migração de e-mail, treinamento dos usuários).

2.16.3.4. Fatores que podem impactar o prazo (ex.: disponibilidade da equipe do CONTRATANTE, complexidade da migração).

2.16.4. DOS REQUISITOS FUNCIONAIS E NÃO FUNCIONAIS.

2.16.4.1. Funcionais (O que o sistema deve fazer).

2.16.4.2. Não Funcionais (Critérios de qualidade e restrições).

2.16.5. PLANO DE RISCO.

2.16.5.1. Contendo risco, impacto, probabilidade, ação de mitigação.

2.16.5.2. Detalhamento das atividades.

2.16.5.3. Lista de tarefas por fase, com responsáveis e dependências: (ex.: Fase 1: Planejamento e

Preparação, Fase 2: Configuração do Ambiente, Fase 3: Migração e Testes.

2.16.6. CRONOGRAMA DETALHADO.

2.16.6.1. Usar um formato visual (como Gantt) ou tabela com datas.

2.16.6.2. Em até 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATANTE realizará o Aceite ou não do Plano de Execução do Projeto, podendo solicitar esclarecimentos sobre pontos específicos ou todo o Plano.

2.16.6.3. A partir do Plano de Execução do Projeto, serão definidos os marcos e entregáveis:

2.16.6.3.1. Data de início.

2.16.6.3.2. Prazo de execução.

2.16.6.3.3. Relação dos entregáveis.

2.16.6.3.4. Cronograma.

2.16.6.3.5. Responsáveis pela gestão e acompanhamento técnico (CONTRATADA e CONTRATANTE).

2.16.6.3.6. Todos os serviços executados terão garantia pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de emissão do aceite definitivo.

2.16.6.3.7. Os serviços técnicos de implantação e migração de e-mails, prestados pela CONTRATADA, não poderão superar 60 (dias) de execução, após a aprovação do Plano de Execução do Projeto por parte da CONTRATANTE.

2.16.6.3.8. Os serviços técnicos de implantação e migração de e-mails, prestados pela CONTRATADA, não incluem o atendimento a incidentes e problemas originados na infraestrutura em nuvem da solução contratada. Esses casos deverão ser direcionados ao suporte do fabricante.

2.16.7. DAS ATIVIDADES MACRO DO PLANO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

2.16.7.1. As especificações do Termo de Referência são mínimas a CONTRATADA deverá realizar, no mínimo, atividades de: infraestrutura, migração de correio eletrônico, produtividade, comunicação e treinamento e suporte pós-implantação.

2.16.7.2. DO GRUPO DE TAREFAS DE INFRAESTRUTURA

2.16.7.2.1. DA VERIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA.

2.16.7.2.1.1.1. Rede de comunicação.

2.16.7.2.1.2. Avaliação do Active Directory local.

2.16.7.2.1.3. Preparação para implantação do Microsoft 365.

2.16.7.2.2. DA IMPLANTAÇÃO DO AZURE ACTIVE DIRECTORY.

2.16.7.2.2.1.1. Avaliar e tratar inconsistências no Active Directory local.

2.16.7.2.2.1.2. Habilitar recursos de segurança.

2.16.7.2.2.1.3. Planejar/implementar sincronização (Microsoft Entra Connect).

2.16.7.2.2.1.4. Implementar autenticação híbrida.

2.16.7.2.3. DA SINCRONIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIRETÓRIO.

2.16.7.2.3.1. Arquitetura de sincronização (Active Directory local com Microsoft 365).

2.16.7.2.3.2. Sincronizar usuários, senhas e grupos.

2.16.7.2.3.3. Garantir atualização contínua de cadastros.

2.16.7.2.3.4. Tratar conflitos de homônimos.

2.16.7.3. DO GRUPO DE TAREFAS DE MIGRAÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO

2.16.7.3.1. Migração de Caixas Exchange

2.16.7.3.1.1. Migrar 400 caixas pessoais.

2.16.7.3.1.2. Migrar 50 caixas compartilhadas.

2.16.7.3.1.3. Incluir mensagens, calendários, contatos, tarefas.

2.16.7.3.1.4. Definir estratégia (híbrida/corte imediato/faseada).

2.16.7.3.1.5. Usar ferramenta sem custo adicional.

2.16.7.3.1.6. Gerar relatórios de falhas.

2.16.7.3.1.7. Instalar em servidor dedicado.

2.16.7.3.2. Pré-Migração

2.16.7.3.2.1. Análise e limpeza de caixas (itens corrompidos/lixeira eletrônica).

2.16.7.3.2.2. Mapear permissões e acessos (pastas compartilhadas, regras de transporte).

2.16.7.3.2.3. Teste piloto com no mínimo 15 (quinze) usuários.

2.16.7.3.3. Pós-Migração

2.16.7.3.3.1. Validação funcional (integridade de dados, delegações, listas de distribuição).

2.16.7.3.3.2. Monitoramento de falhas residuais.

2.16.7.4. DO GRUPO DE TAREFAS DE PRODUTIVIDADE

- 2.16.7.4.1. Implantação do Microsoft 365.
 - 2.16.7.4.1.1. Segurança:
 - 2.16.7.4.1.1.1. Autenticação Multi-Fator (MFA).
 - 2.16.7.4.1.1.2. Microsoft Defender for Microsoft 365.
 - 2.16.7.4.1.1.3. Governança e Compliance.
 - 2.16.7.4.1.2. Produtividade:
 - 2.16.7.4.1.2.1. Microsoft Teams.
 - 2.16.7.4.1.2.2. SharePoint Online.
 - 2.16.7.4.1.2.3. OneDrive.
 - 2.16.7.4.1.2.4. Exchange Online.
 - 2.16.7.4.1.2.5. Office para a Web.
 - 2.16.7.4.1.3. Configurações:
 - 2.16.7.4.1.3.1. Deployment do Microsoft 365 nas estações de trabalho que possuam licenciamento E3.
 - 2.16.7.4.1.3.2. Deployment do Microsoft Teams.
 - 2.16.7.4.1.3.3. Grupos de usuários por licenças.
 - 2.16.7.4.1.3.4. Otimização de performance.
- 2.16.7.5. DO GRUPO DE TAREFAS DE SUPORTE PÓS-IMPLANTAÇÃO
 - 2.16.7.5.1. Apoio Técnico e Resolução de Problemas.
 - 2.16.7.5.1.1. Identificar e corrigir incompatibilidades.
 - 2.16.7.5.1.2. Propor soluções provisórias.
 - 2.16.7.5.1.3. Documentar alterações estruturais necessárias.
- 2.16.8. DAS GLOSAS
 - 2.16.8.1. Para garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços de migração para o Microsoft 365, conforme exigido no Termo de Referência, as seguintes glosas (penalidades financeiras) serão aplicadas em caso de descumprimento:

DESCRIÇÃO DO ATRASO	PRAZO CONTRATUAL	PERCENTUAL DE GLOSA	EXEMPLO DE CÁLCULO
Atraso na reunião inicial de alinhamento	5 dias úteis após OS	1% do valor global por dia de atraso (limitado a 10%)	Se atrasar 3 dias: 3% de glosa.
Atraso na entrega do Plano de Execução	5 dias úteis após reunião	2% do valor global por dia de atraso (limitado a 15%)	Se atrasar 4 dias: 8% de glosa.
Atraso na conclusão da migração	60 dias após aprovação do plano	0,5% do valor global por dia de atraso (limitado a 20%)	Se atrasar 10 dias: 5% de glosa.
Falha na entrega de marcos intermediários (ex.: fase de testes)	Datas definidas no cronograma	3% do valor do marco por semana de atraso	Marco de R\$ 20.000 atrasado 2 semanas: 6% (R\$ 1.200).

2.16.8.2. As penalidades são cumulativas, mas limitadas a 25% do valor do item do Termo de Referência.

2.17. ITEM – 08 – SERVIÇOS TÉCNICO SOB DEMANDA

- 2.17.1.1. O licenciamento regular das plataformas Microsoft utilizadas pelos entes públicos é essencial para garantir a continuidade, estabilidade e evolução de seus ambientes de TI. Contudo, os serviços de suporte técnico e atualizações incluídos no licenciamento não abrangem os serviços técnicos especializados objeto desta contratação, que são fundamentais para o pleno aproveitamento das soluções.
- 2.17.1.2. Considerando que:
 - 2.17.1.2.1. Os produtos licenciados sofrem constante evolução tecnológica.
 - 2.17.1.2.2. Os órgãos necessitam de expertise especializada para implementar efetivamente essas inovações no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas.
 - 2.17.1.2.3. Há demanda crescente por transformação digital na infraestrutura de TI, com ênfase em:
 - 2.17.1.2.3.1. Redução de custos computacionais.

- 2.17.1.2.3.2. Elasticidade no consumo de recursos.
- 2.17.1.2.3.3. Fortalecimento da segurança da informação.
- 2.17.1.2.3.4. Agilidade na implantação de serviços.
- 2.17.1.2.3.5. Acesso remoto dinâmico.
- 2.17.1.2.3.6. Otimização das atividades-fim.
- 2.17.1.3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS.
- 2.17.1.3.1. A contratação refere-se a serviços especializados em desenvolvimento e sustentação de plataformas Microsoft, prestados sob demanda, sem vínculo empregatício ou dedicação exclusiva - distintos dos serviços oferecidos diretamente pela Microsoft.
- 2.17.1.4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS
- 2.17.1.4.1. Serviços técnicos especializados prestados exclusivamente por Provedores de Soluções Microsoft homologados (Microsoft Solution Providers), conforme certificação disponível em <https://appsource.microsoft.com/pt-br/marketplace/partner-dir>.
- 2.17.1.5. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO
- 2.17.1.5.1. O objeto consiste na prestação sob demanda, com métrica baseada em Horas de Serviços Técnicos, assegurando:
- 2.17.1.5.1.1. Flexibilidade operacional.
- 2.17.1.5.1.2. Escalabilidade de recursos.
- 2.17.1.5.1.3. Aplicação direta em projetos estratégicos.
- 2.17.1.5.2. Esta formatação melhora a estrutura lógica, elimina redundâncias e facilita a compreensão dos requisitos técnicos e justificativas, mantendo o rigor técnico necessário para documentos contratuais.
- 2.17.1.5.3. O consumo das Horas de Serviços Técnicos será direcionado ao atendimento de demandas estratégicas, abrangendo múltiplas áreas de conhecimento, tais como:
- 2.17.1.5.3.1. Desenvolvimento e Evolução de Soluções: Implementação de novas funcionalidades e adaptação de sistemas às necessidades institucionais.
- 2.17.1.5.3.2. Sustentação Técnica Especializada: Resolução de incidentes complexos e otimização de ambientes Microsoft.
- 2.17.1.5.4. Modernização de Infraestrutura: Migração, integração e adoção de tecnologias em nuvem (Azure, Microsoft 365, etc.).
- 2.17.1.6. DA MATRIZ DE RESPONSABILIDADES
- 2.17.1.6.1. A Matriz de Responsabilidades abaixo estabelece as atribuições específicas das partes envolvidas na contratação e gestão das Unidades de Serviço Técnico, conforme a dinâmica operacional do contrato:

ATIVIDADE/PROCESSO	CONTRATANTE	CONTRATADA	GESTOR DO CONTRATO
Demanda de Serviços	- Identificar necessidades técnicas - Priorizar requisições	- Propor soluções adequadas - Validar escopo técnico	- Aprovar solicitações - Alocar recursos
Execução dos Serviços	- Fornecer informações necessárias - Disponibilizar ambientes	- Alocar profissionais certificados - Cumprir SLAs estabelecidos	- Monitorar qualidade - Mediar eventuais divergências
Gestão de Horas Técnicas	- Registrar consumo - Validar apontamentos	- Comprovar horas executadas - Entregar relatórios de atividades	- Auditar utilização - Ajustar alocação conforme necessidade

Avaliação de Performance	- Fornecer feedback técnico	- Implementar ações corretivas	- Consolidar indicadores
	- Reportar não conformidades	- Apresentar planos de melhoria	- Propor ajustes contratuais

2.17.1.7. DA ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

2.17.1.7.1. Catálogo de Serviços.

2.17.1.7.2. A CONTRATANTE estabeleceu o Anexo I Catálogo de Serviços inicial (80020354), com os seguintes objetivos:

2.17.1.7.2.1. Aceleração assertiva de projetos e demandas críticas.

2.17.1.7.2.2. Padronização qualitativa das entregas, alinhadas às fases do projeto ou melhorias evolutivas.

2.17.1.7.2.3. Orientação consultiva, garantindo o correto dimensionamento em Horas de Serviços Técnicos (HST) para cada solução.

2.17.1.8. Fases de Utilização das HST

2.17.1.8.1. As Horas de Serviços Técnicos serão alocadas conforme a fase do projeto:

FASE	APLICAÇÃO	TIPO DE DEMANDA
Levantamento	Definição de escopo e diagnóstico técnico	Consultoria inicial
Planejamento	Elaboração de propostas técnicas e dimensionamento de HST	Projeto, Melhoria Evolutiva
Execução	Implementação de soluções, suporte técnico e procedimentos especializados	Projeto, Procedimento Técnico, Evolução

2.17.1.9. DO DETALHAMENTO DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS

2.17.1.9.1. O ANEXO I CATÁLOGO DE SERVIÇOS (80020354) CONTÉM:

2.17.1.9.1.1. Descrição das entregas por fase (consultiva, técnica ou operacional).

2.17.1.9.1.2. Dimensionamento em HST para cada serviço, com parâmetros de complexidade.

2.17.1.9.1.3. Critérios de priorização para demandas emergenciais.

2.17.1.10. DA GESTÃO DAS HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS (HST)

2.17.1.10.1. Modelo sob demanda: Uso flexível conforme necessidades estratégicas.

2.17.1.10.2. Métricas de controle:

2.17.1.10.2.1. Registro via Portal de Gestão de Demandas.

2.17.1.10.2.2. Validação pela CONTRATANTE antes da execução.

2.17.1.10.2.3. Limite de HST por tipo de demanda (ex.: 20% para planejamento, 70% para execução).

2.17.1.11. DA HORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS (HST) - MODELO DE CONTRATAÇÃO

2.17.1.11.1. Personalização e Dimensionamento.

2.17.1.11.1.1. As HST serão customizadas conforme a demanda da CONTRATANTE, com base em Propostas de Execução de Serviços emitidas pela CONTRATADA.

2.17.1.11.1.2. A quantidade total de HST é estimada conforme demandas mapeadas, podendo ser ajustada durante a vigência do contrato, sem garantia de uso mínimo.

2.17.1.11.2. Métricas de Cálculo das HST

2.17.1.11.2.1. Cada serviço será quantificado em HST, considerando:

2.17.1.11.2.2. Horas necessárias para execução total.

2.17.1.11.2.3. Lista de atividades envolvidas.

2.17.1.11.2.4. Perfil profissional requerido (Júnior, Pleno, Sênior).

2.17.1.11.2.5. Fator de ponderação por perfil.

2.17.1.11.2.6. Fator de ponderação por período (ex.: urgência, turnos).

2.17.1.11.3. Valor de Referência das HST

2.17.1.11.3.1. Base: 1 HST = 1 hora de Analista Técnico Júnior.

2.17.1.11.3.2. Inclusões no custo: No valor da UST a LICITANTE deverá incluir, além dos custos de hora técnica, todos os custos relacionados a despesas, impostos, custos com deslocamento e estadia, e qualquer outro custo que possa incorrer na execução de um serviço.

2.17.1.12. DAS ESPECIALIDADES TÉCNICAS

2.17.1.12.1. Os profissionais alocados devem ter expertise em:

2.17.1.12.1.1. Produtividade (Microsoft 365).

2.17.1.12.1.2. Cloud (Azure).

2.17.1.12.1.3. Business Intelligence (BI).

2.17.1.12.1.4. Segurança da Informação.

2.17.1.12.1.5. Arquitetura de Soluções.

2.17.1.12.1.6. Gestão de Projetos.

2.17.1.12.2. DA MATRIZ DE ESPECIALIDADES E NÍVEIS PROFISSIONAIS

2.17.1.12.2.1. A Tabela de Fatores de Ponderação por Especialidade, apresenta a estrutura de níveis de senioridade e fatores de ponderação por especialidade, alinhados às necessidades técnicas da CONTRATANTE.

TABELA DE FATORES DE PONDERAÇÃO POR ESPECIALIDADE				
Especialidade	Júnior	Pleno	Sênior	Restrições
Segurança	1,0	1,5	2,1	-
Cloud (Azure)	1,0	1,5	2,1	-
Produtividade (Microsoft 365)	1,0	1,5	2,1	-
Dados e IA	1,0	1,5	2,1	-
Arquitetura de Soluções	-	-	2,1	Exclusivo para nível Sênior
Gestão de Projetos	-	-	2,1	Exclusivo para nível Sênior

2.17.1.13. DA REGRAS DE ALOCAÇÃO POR ESPECIALIDADE

2.17.1.13.1. Especialidades com Todos os Níveis (Segurança, Cloud, Produtividade, Dados e IA):

2.17.1.13.1.1. Podem ser alocados profissionais Júnior, Pleno ou Sênior, conforme complexidade da demanda.

2.17.1.13.1.2. Exemplo:

2.17.1.13.1.2.1. Atividade rotineira: Júnior (fator 1,0).

2.17.1.13.1.2.2. Otimização de ambiente: Pleno (fator 1,5).

2.17.1.13.2. Especialidades Exclusivas para Sênior (Arquitetura e Gestão de Projetos):

2.17.1.13.2.1. Devido à alta complexidade e impacto estratégico, só serão aceitos profissionais Sênior (fator 2,1).

2.17.1.13.2.2. Exemplo:

2.17.1.13.2.2.1. Desenho de arquitetura cloud: 10 horas $\times$ 2,1 = 21 HST.

2.17.1.13.3. Diretrizes para Composição de Equipes

2.17.1.13.3.1. Projetos Multidisciplinares: Podem combinar especialistas de diferentes níveis (ex.: Cloud Pleno + Dados Sênior).

2.17.1.13.3.2. Validação de Perfis: A CONTRATANTE poderá exigir certificações Microsoft específicas para cada especialidade.

2.17.1.13.3.3. Critério de Exceção: Demandas críticas podem justificar alocação de dois Sênior para mesma atividade (com aprovação prévia).

2.17.1.14. DA PROCESSO DE SOLICITAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇOS

2.17.1.14.1. Solicitação de Serviço sob Demanda.

2.17.1.14.1.1. O CONTRATANTE formalizará a demanda via documento oficial (e-mail, SEI, etc.).

2.17.1.14.1.2. O preposto da CONTRATADA terá cinco (cinco) dias úteis para enviar a Proposta de Execução de Serviços.

2.17.1.14.2. Conteúdo Obrigatório da Proposta.

2.17.1.14.3. A proposta deverá incluir:

ITEM	DETALHAMENTO
a) Identificação	Número único da proposta e descrição clara do serviço solicitado.

b) Premissas	Condições técnicas e operacionais necessárias para execução (ex.: acesso a sistemas, documentos).
c) Atividades	Lista de tarefas com duração estimada em horas para cada uma.
d) Perfis Profissionais	Especialidade e nível (Júnior/Pleno/Sênior) dos alocados, conforme.
e) Cronograma	Datas de início e conclusão por etapa.
f) Local	Indicação de execução remota ou híbrida (com justificativa para deslocamentos).
g) Cálculo de HST	Fórmula aplicada: Horas × Fator de Ponderação (perfil) × Fator de Período (se aplicável).
h) Resultados Esperados	Entregas mensuráveis (ex.: "Migração concluída", "Sistema otimizado em X%").
i) Critérios de Aceite	Métodos de validação (testes, documentação, aprovação por equipe técnica).
j) Alterações	Mudanças no escopo exigirão nova proposta e ordem de serviço complementar.
k) Modalidade	Execução 100% remota, salvo exceções previamente acordadas.

2.17.1.15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

2.17.1.15.1. Requisitos Mínimos por Perfil

2.17.1.15.1.1. Abaixo estão as exigências técnicas e certificações necessárias para cada especialidade e nível de senioridade:

2.17.1.15.2. DO PERFIL ANALISTA TÉCNICO DE PRODUTIVIDADE (MICROSOFT 365)

2.17.1.15.2.1. Justificativa: Implementar recursos e funcionalidades da plataforma Microsoft 365.

NÍVEL	CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS (MÍNIMO 1 PARA JÚNIOR/PLENO. 2 PARA SÊNIOR)	ESCOLARIDADE
Júnior	- Microsoft 365 Certified: Modern Desktop Administrator Associate - Microsoft 365 Certified: Fundamentals	Não exigida
Pleno	- Microsoft 365 Certified: Messaging Administrator Associate - Managing Microsoft Teams	Superior em andamento
Sênior	- Microsoft 365 Certified: Enterprise Administrator Expert - Microsoft Security, Compliance, and Identity Fundamentals	Superior Completo

2.17.1.15.3. DO PERFIL ANALISTA TÉCNICO DE SEGURANÇA

2.17.1.15.3.1. Justificativa: Gerenciamento de identidades (Microsoft Entra ID) e segurança no Azure.

NÍVEL	CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS (MÍNIMO 1 PARA JÚNIOR/PLENO. 2 PARA SÊNIOR)	ESCOLARIDADE
Júnior	- Microsoft Certified: Azure Fundamentals - Microsoft Security, Compliance, and Identity Fundamentals	Não exigida
Pleno	- Microsoft Certified: Security, Compliance, and Identity Fundamentals - Microsoft Azure Security Technologies	Superior em andamento
Sênior	- Microsoft Certified: Security Operations Analyst - Microsoft 365 Mobility and Security - Microsoft Azure Security Technologies	Superior Completo

2.17.1.15.4. DO PERFIL ANALISTA TÉCNICO DE DADOS E IA

2.17.1.15.4.1. Justificativa: Integração e transformação de dados para soluções analíticas.

NÍVEL	CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS (MÍNIMO 1 PARA JÚNIOR/PLENO. 2 PARA SÊNIOR)	ESCOLARIDADE
Júnior	- Microsoft Certified: Azure Fundamentals - Power BI Data Analyst Associate	Não exigida
Pleno	- Power BI Data Analyst Associate - Azure Enterprise Data Analyst Associate	Superior em andamento
Sênior	- Azure Data Engineer Associate - Microsoft Certified: Fabric Analytics Engineer Associate	Superior Completo

2.17.1.15.5. DO PERFIL ANALISTA TÉCNICO DE CLOUD (AZURE)

2.17.1.15.6. Justificativa: Implementação e monitoramento de infraestrutura em nuvem.

NÍVEL	CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS (MÍNIMO 1 PARA JÚNIOR/PLENO. 2 PARA SÊNIOR)	ESCOLARIDADE
Júnior	- Microsoft Certified: Azure Fundamentals	Não exigida
Pleno	- Microsoft Certified: Azure Administrator Associate	Superior em andamento
Sênior	- Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert - Microsoft Certified: Azure Security Technologies	Superior Completo

2.17.1.15.7. DO PERFIL ANALISTA GERENTE DE PROJETOS

2.17.1.15.7.1. Justificativa: Gestão eficiente de recursos e cronogramas em projetos complexos.

NÍVEL	CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS (APENAS SÊNIOR)	ESCOLARIDADE
Sênior	- PMP (Project Management Professional) - MBA em Gerenciamento de Projetos	Superior Completo

2.17.1.15.8. DO PERFIL ANALISTA TÉCNICO ARQUITETO

2.17.1.15.8.1. Justificativa: Projeto de arquiteturas abrangentes em M365 e Azure.

NÍVEL	CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS (APENAS SÊNIOR)	ESCOLARIDADE
Sênior	- Microsoft Certified: Azure Solutions Architect Expert - Microsoft 365 Certified: Administrator Expert	Superior Completo

2.17.1.15.9. DAS REGRAS COMPLEMENTARES

2.17.1.15.9.1. Validade das Certificações: Devem estar ativas durante toda a execução do contrato.

2.17.1.15.10. Comprovação de Experiência:

2.17.1.15.10.1. Sênior: Mínimo de 3 (três) anos em projetos similares.

2.17.1.15.10.2. Arquiteto/Gerente de Projetos: Comprovação de 2 (dois) projetos de grande porte.

2.17.1.15.10.3. Substituição de Profissionais: Qualquer mudança requer aprovação prévia da CONTRATANTE.

2.17.1.15.11. Apresentação de Equipe e Compromissos da CONTRATADA

2.17.1.15.12. DA LISTA DE PROFISSIONAIS

2.17.1.15.12.1. Na assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

2.17.1.15.12.1.1. Relação nominal de todos os profissionais alocados ao contrato, com:

- 2.17.1.15.12.1.1.1. Especialidade e nível (Júnior/Pleno/Sênior).
- 2.17.1.15.12.1.1.2. Certificações válidas (com número de registro).
- 2.17.1.15.12.1.1.3. Comprovação de experiência mínima (ex.: 3 anos para Sênior).
- 2.17.1.15.12.2. Declaração de disponibilidade para atendimento sob demanda.
- 2.17.1.15.12.2.1. Atualizações da Equipe
- 2.17.1.15.12.2.1.1. Qualquer substituição ou inclusão de profissional exigirá:
- 2.17.1.15.12.2.2. Pré-aprovação da CONTRATANTE.
- 2.17.1.15.12.2.3. Reapresentação de certificações e experiência.
- 2.17.1.15.13. DA RESPONSABILIDADE PELO ESFORÇO DE EXECUÇÃO
- 2.17.1.15.14. Ônus Operacional:
- 2.17.1.15.14.1. A CONTRATADA é integralmente responsável por:
- 2.17.1.15.14.1.1. Cumprimento de prazos.
- 2.17.1.15.14.1.2. Superação de obstáculos técnicos.
- 2.17.1.15.14.1.3. Qualidade das entregas.
- 2.17.1.15.15. Exceção: Atrasos ou custos adicionais só serão reconhecidos se decorrentes de:
- 2.17.1.15.15.1. Mudança de escopo solicitada pela CONTRATANTE.
- 2.17.1.15.15.2. Caso fortuito ou força maior (com comprovação documentada).
- 2.17.1.15.16. Métricas de Penalização:
- 2.17.1.15.16.1. Descumprimento de SLAs poderá acionar cláusulas de multa ou desconto, conforme termo de referência.
- 2.17.1.16. DA EXPANSÃO DO CATÁLOGO DE SERVIÇOS
- 2.17.1.16.1.1. Inclusão de Novos Serviços:
- 2.17.1.16.1.1.1. A CONTRATANTE poderá adicionar serviços ao catálogo original, desde que:
- 2.17.1.16.1.1.2. Sejam coerentes com o objeto do edital (ex.: nova certificação Microsoft lançada).
- 2.17.1.16.1.1.3. Tenham vinculação direta com os resultados esperados.
- 2.17.1.16.1.2. Processo para Adição:
- 2.17.1.16.1.2.1. Solicitação formal da CONTRATANTE.
- 2.17.1.16.1.2.2. Proposta técnica e financeira da CONTRATADA em até 10 dias úteis.
- 2.17.1.16.1.2.3. Formalização via Termo Aditivo.
- 2.17.1.16.1.3. Critérios de Aceite:
- 2.17.1.16.1.3.1. Os novos serviços seguirão as mesmas regras de:
- 2.17.1.16.1.3.2. Cálculo de HST.
- 2.17.1.16.1.3.3. Qualificação profissional.
- 2.17.1.16.1.3.4. Critérios de aceite.

2.18. ITEM – 09 – LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - SQL SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2L

- 2.18.1. Informações Adicionais:
- 2.18.1.1. SQL Server Standard Core ALng LSA 2L
- 2.18.1.2. Part Number: 7NQ-00302.
- 2.18.1.3. Identificador acordo SGD: MS.5.0-A0434.
- 2.18.2. Licenciamento:
- 2.18.2.1. Modalidade Per Core.

2.19. ITEM – 10 – LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE - WIN SERVER STANDARD CORE ALNG LSA 2L

- 2.19.1. Informações Adicionais:
- 2.19.1.1. Win Server Standard Core ALng LSA 2L.
- 2.19.1.2. Part Number: 9EM-00562.
- 2.19.1.3. Identificador acordo SGD: MS.5.0-A0689.
- 2.19.2. Licenciamento:
- 2.19.2.1. Modalidade Per Core.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

3.2. No ato do recebimento, a Gerência de Tecnologia da Informação – GATI emitirá o Termo de Recebimento Provisório, relacionando os itens entregues, conforme descrição constante na Nota Fiscal.

3.3. Os itens entregues serão submetidos à verificação quanto à conformidade com as exigências contratuais, a ser realizada por responsável designado pela GATI, de acordo com os seguintes procedimentos:

3.3.1. Verificação da integridade e da completude do conteúdo entregue.

3.3.2. Comprovação do atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

3.3.3. Validação do pleno funcionamento do item, quando aplicável.

3.3.4. Realização de testes funcionais, se couber.

3.3.5. O prazo para conclusão da verificação será de até 10 (dez) dias úteis.

3.3.6. Constatada a conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo pela GATI.

3.3.7. Em caso de necessidade de substituição ou correção, os prazos contratuais serão reiniciados a partir da notificação da CONTRATADA, a qual poderá ocorrer por ofício e/ou correio eletrônico.

3.3.8. Todos os custos decorrentes da entrega, incluindo eventuais encargos logísticos ou operacionais, correrão por conta da CONTRATADA.

3.3.9. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do inadimplemento ou da execução inadequada das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da data da assinatura deste instrumento, sendo sua eficácia condicionada à publicação de seu extrato na imprensa oficial.

4.2. Este CONTRATO poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

4.3. O prazo de que trata esta cláusula, poderá ser suspenso, caso ocorra.

4.4. Paralisação da entrega determinada pelo CONTRATANTE, por motivo não imputável à CONTRATADA.

4.5. Por motivo de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$
(.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

4.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

4.4. Dentro do prazo de vigência do CONTRATO e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos orçamentários disponibilizados para custear a contratação desses serviços deverão ser provenientes do Tesouro Estadual.

5.2. As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ (.....), correrão por conta da Dotação Orçamentária - elemento de despesa nº, Fonte, tendo sido totalmente/parcialmente empenhado, conforme Nota de Empenho nº, de .././2025 (.....).

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1. A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de CONTRATO ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art 70 da Lei nº 13303, de 30 de junho de 2016, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia.

6.2.1. Caução em dinheiro.

6.2.2. Seguro-garantia.

6.2.3. Fiança bancária.

6.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

6.4. No caso de alteração do valor do CONTRATO, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.6. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.7. A garantia deverá cobrir.

6.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato.

6.7.2. Prejuízos diretos causados à AGEHAB decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

6.7.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela AGEHAB à contratada e,

6.7.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

6.8. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução do CONTRATO e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (Artigo 70, §4º da Lei nº 13303, de 30 de junho de 2016).

6.9. O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no instrumento convocatório caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

6.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias, da apresentação da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do CONTRATO, autoriza a AGEHAB a buscar a rescisão do CONTRATO por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 163 e seguintes do RILCC da AGEHAB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. É competência do fiscal da AGEHAB, dentre outras:

7.2.1. Provocar a instauração de processo administrativo com o objetivo de apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato ou de promover alteração contratual, especialmente no caso de solução adotada em projeto inadequado, desatualizado tecnologicamente ou inapropriado ao local específico.

7.2.2. Identificar a necessidade de modificar ou adequar a forma de execução do objeto contratado.

7.2.3. Registrar todas as ocorrências e adotar as medidas cabíveis para sanar eventuais irregularidades.

7.2.4. Exigir da contratada o cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO.

7.2.5. Recusar objeto diverso ou com qualidade inferior à prevista em CONTRATO.

7.2.6. Atestar o recebimento provisório e munir o gestor das informações necessárias para o recebimento definitivo.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

PARA OS ITENS 01, 02, 03, 04, 09 e 10

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em uma 3 (três) parcelas, conforme fluxo abaixo, contados do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

PARCELAS	MOMENTO DO PAGAMENTO
Primeira Parcela Anual	30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste da nota fiscal / fatura relativa à entrega das licenças de softwares e disponibilização das atualizações para o primeiro ano de vigência do Contrato.

Segunda Parcela Anual	12 (doze) meses após primeiro pagamento e ateste da nota fiscal / fatura relativa à manutenção das atualizações para o segundo ano de vigência do Contrato.
Terceira Parcela Anual	12 (doze) meses após segundo pagamento e ateste da nota fiscal / fatura relativa à manutenção das atualizações para o segundo ano de vigência do Contrato.

8.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida da apresentação do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, atendendo aos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

PARA O ITEM 05

8.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

8.4. A emissão da Nota Fiscal será precedida da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, atendendo aos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

PARA O ITEM 06

8.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

8.6. A emissão da Nota Fiscal será precedida da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, atendendo aos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

PARA O ITEM 07

8.7. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

8.8. A emissão da Nota Fiscal será precedida da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, atendendo aos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

PARA O ITEM 08

8.9. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

8.10. A emissão da Nota Fiscal será precedida da apresentação do Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado pelo Gestor do Contrato, atendendo aos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

PARA TODOS OS ITENS

8.11. A Nota Fiscal apresentada deverá conter no mínimo os seguintes dados:

8.11.1. A data da emissão.

8.11.2. Número do CONTRATO.

8.11.3. Discriminação dos bens com seus respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais.

8.11.4. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11.5. Estar endereçada à Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Edifício Atlântico, Setor Aeroporto - Goiânia / Goiás, CNPJ 01.274.240/0001-47.

8.12. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Cadastro, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 65 do RILCC da AGEHAB.

8.13. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao CADFOR para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.19. Constatando-se, junto ao CADFOR, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.21. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao CADFOR.

8.23. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no CADFOR, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.26. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = ((6 / 100) / 365)$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no EDITAL, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Comparecer para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso.

9.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, FABRICANTE, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. Nota Explicativa: As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

9.1.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

9.1.6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato. Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

9.1.9. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos itens contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço e / ou de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos recebidos, para que seja substituído, reparado e / ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão / empregado especialmente designado.

10.5. Encaminhar as demandas formalmente, preferencialmente por meio de Ordens de Serviço e / ou Chamados Técnicos, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência.

10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos objetos, no prazo e forma estabelecidos no EDITAL e seus anexos.

10.7. Oficiar aos Órgãos competentes qualquer indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias e ao FGTS.

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Constituem ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos no art. 175 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, dentre outras previstas em lei, a CONTRATADA que:

11.1.1. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

11.1.2. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela AGEHAB;

11.1.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;

11.1.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.1.5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;

11.1.6. Incurrir em inexecução contratual.

11.1.7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos.

11.2. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (Art.

176 do RILCC da AGEHAB).

11.3.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.3.5. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. As sanções: advertência, cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros. (art. 176 do RILCC da AGEHAB) e suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB pelo prazo de até 2 (dois) anos; poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. A reincidência da sanção de advertência, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais severa.

11.6. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à AGEHAB, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros que não possam ser ressarcidos apenas com a aplicação de multas.

11.7. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser:

11.7.1. Branda: de 1 (um) a 6 (seis) meses.

11.7.2. Média: de 7 (sete) a 12 (doze) meses.

11.7.3. Grave: de 13 (treze) a 24 (vinte e quatro) meses.

11.8. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.3013, de 30 de junho de 2016, (III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do CONTRATO:

11.8.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo autônomo, por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório. Referido processo seguirá o procedimento disposto nos artigos 181 a 184 do RILCC da AGEHAB.

11.10. A defesa do CONTRATADO deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis. (Art. 83, § 2.º da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016).

11.11. As multas devidas e / ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

11.12. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do LICITANTE, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.14. A AGEHAB, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da

proporcionalidade.

11.15. A decisão final que imputar sanção ao processado deverá ser publicada e, imediatamente, comunicada ao Cadastro de Fornecedores para fins de registro.

11.16. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a AGEHAB, por até 02 (dois) anos será registrada no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme estabelecido nos arts. 169 a 172 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB.

12.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

I. O descumprimento de obrigações contratuais;

II. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da **AGEHAB**.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da **AGEHAB**.

III. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII. Razões de interesse da **AGEHAB**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX. O atraso nos pagamentos devidos pela **AGEHAB** decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X. A não liberação, por parte da **AGEHAB**, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII. A não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

XIV. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada, poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

XV. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo contratado, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

12.3. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

12.4. A rescisão do CONTRATO poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a **AGEHAB**;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

12.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item 12.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 12.5 será de 90 (noventa) dias.

12.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

12.8. A rescisão por ato unilateral da **AGEHAB** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- I. Assunção imediata do objeto contratado, pela **AGEHAB**, no estado e local em que se encontrar;
- II. Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos;
- III. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **AGEHAB**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 81 e seus parágrafos da Lei Federal nº 13.303/16, e pelo “Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB” (RILCC/AGEHAB) a saber:

13.1.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.1.1, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

13.1.3. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 13.1.1.

13.1.4. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

13.1.5. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, a empresa pública ou a sociedade de economia mista deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.1.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

13.2. Em consonância com o artigo 81, da Lei Federal nº 13.303/16, o contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

13.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

13.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

13.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

13.2.4. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

13.2.5. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução do serviço;

13.2.6. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para ajusta remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

13.3. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

13.4. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de Execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

14.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do contrato decorrente da licitação, poderão ser submetidas à tentativa de conciliação ou mediação (métodos autocompositivos) no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e na Lei Federal nº 13.303/2016 e, conforme o caso, subsidiariamente na Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATADA, de posse de quaisquer dados da CONTRATANTE que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei nº 13.709/2018 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte da CONTRATANTE, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

16.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei nº 13.709/2018, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

16.3. A CONTRATADA compromete-se, também, a reportar à CONTRATANTE qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

16.4. Na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei nº 13.709/2018, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao CONTRATANTE o direito de pleitear da CONTRATADA quaisquer valores decorrentes de sanções que o CONTRATANTE venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, exclusivamente via SEI.

(assinado eletronicamente)
ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
Presidente da AGEHAB

(assinado eletronicamente)
VINICIUS FERREIRA LIMA
Diretor Administrativo

(assinado eletronicamente)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **AQUILINO ALVES DE MACEDO, Chefe**, em 12/12/2025, às 10:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83860386** e o código CRC **4858E1FB**.

COORDENADORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUA 18-A Nº 541, - Bairro SETOR AEROPORTO - GOIANIA - GO - CEP 74070-060 - (62)3096-5041.



Referência: Processo nº 202500031001092



SEI 83860386